

**B^{MM}
M**






boletim municipal

N.º 54

Março 2026

M matosinhos



CÂMARA MUNICIPAL	3	
REGULAMENTOS		
Alteração	15	
DESPACHOS	38	
EDITAIS	41	
AVISOS	59	

CÂMARA MUNICIPAL

MINUTAS DE ATAS

MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 4 DE MARÇO DE 2026

I

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A senhora Presidente informou o Executivo da realização no próximo dia 11 de março, pelas 15h00m, de uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Pronúncia sobre a obra de ampliação e reorganização do Terminal De Contentores Norte (TCN) do Porto e Leixões;
2. Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2º Grau – Divisão de Atividades Económicas e Investimento;
3. Procedimentos concursais para provimento do cargo dirigente intermédio de 1º Grau – Departamento de Obras e do Cargo de Dirigente Intermédio de 2º Grau – Divisão de Gestão de Obras;
4. Constituição de direito de superfície gratuito a favor da Associação de Apoio Social de Perafita, sobre o terreno municipal sito na Avenida Drª Adília Carneiro, em Perafita, para construção de uma Estrutura Residencial Para Pessoas Idosas (Estrutura Residencial Para Pessoas Idosas) no valor de 596.880,00 €;
5. Serviços de manutenção de sistemas de AVAC em Edifícios Municipais - Ratificação da aprovação da resposta aos pedidos de esclarecimento;
6. Construção/ Reabilitação do Património Habitacional - Obras de reabilitação de fogos devolutos e / ou com necessidades de intervenção – Autorização de abertura de procedimento e adjudicação – €1.415.094,34;

7. Associação Casa Da Arquitectura – Participação financeira - 743.000,00€;
- 8 Associação Social e de Desenvolvimento De Guifões: PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais. Revisão de preços até ao valor de 23.378,01€;
9. Apoio a quatro IPSS do Concelho – Elaboração de projetos de arquitetura e especialidades, para construção de ERPI, até ao valor de 75.000,00€ cada, num valor global até 300.000,00€;
10. Isenção de taxas no valor de 2.169,20 € – “Feira do Conde”;
11. Classificação da Casa Edmundo Alves Ferreira, em Matosinhos, como monumento de interesse municipal – Aprovação do projeto de decisão;
12. Constituição da Travessa das Oliveiras, Freguesia de Perafita, como «Zona de Coexistência»;
13. Alteração de trânsito na Rua Oriental, Freguesia de Perafita;
14. Acordo Quadro – Fiscalização - Alteração do gestor;
15. Adesão à REDE ENERGY CITIES – 2.500 €/ano.

Os senhores Vereadores consideraram-se desde logo convocados, dispensando as formalidades previstas na Lei quanto à convocatória das reuniões extraordinárias.

II

ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2026 NOS TERMOS DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO
- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária do dia quatro de fevereiro de 2026.

O senhor Vereador Filipe Silva Fernandes não participou na votação desta ata, por não ter estado presente na reunião em causa.

2. BALANCETE

Foi presente o balancete da tesouraria municipal, referente ao dia quatro de março de dois mil e vinte e seis que acusava o seguinte saldo:

Operações Orçamentais: sessenta e oito milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e sete euros e oitenta e oito cêntimos.

Operações de Tesouraria: sete milhões, cento e nove mil, seiscentos e oito euros e onze cêntimos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

3. CEDÊNCIA DO SALÃO NOBRE - ISENÇÃO DE TAXAS - ESCOLA DE MÚSICA DE LEÇA DA PALMEIRA (EMLP) - LEVANTE COOPERATIVA DE ENSINO E CULTURA, CRL - 276,93 €.

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

4. CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS AO PROVIMENTO DE 20 AGENTES MUNICIPAIS DE 2ª CLASSE DE POLÍCIA MUNICIPAL

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

5. REPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO N.º 28/2016 PARA A “GESTÃO, EXPLORAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS LUGARES DE ESTACIONAMENTO PAGO NA VIA PÚBLICA E DE DOIS PARQUES DE ESTACIONAMENTO PARA VIATURAS” - PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com cinco votos contra, aprovar a presente proposta.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Ana Maria Fernandes de Almeida Poiares Baptista,

Filipe Silva Fernandes, António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

6. ACORDO - QUADRO PINTURAS - UGEE €3.860.000,00€ - RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente que aprovou a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Ana Maria Fernandes de Almeida Poiares Baptista e Filipe Silva Fernandes.

7. PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE DIVERSOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS DE 2026 A 2029 - 6.346.828,44€ - RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente que aprovou a presente proposta.

8. MEDIDAS DE PROTEÇÃO E DEFESA DO LITORAL - REABILITAÇÃO DE PASSADIÇO - 2.631.076,00€ - RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente que aprovou a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Ana Maria Fernandes de Almeida Poiares Baptista e Filipe Silva Fernandes.

9. REQUALIFICAÇÃO DA NOVA CENTRALIDADE DE S. MAMEDE DE INFESTA - 760.000,00€ - REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR E APROVAÇÃO DE ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

10. LICENCIAMENTO DE MICROSOFT EA E SERVIÇOS CONEXOS - 1.927.665,59€ - APROVAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E DA MINUTA DO CONTRATO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com duas abstenções, aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

11. ACORDO-QUADRO - ÁGUAS PLUVIAIS - SUBSTITUIÇÃO COLETOR NA AVENIDA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA EM LEÇA DA PALMEIRA - 1.127.268,00€ - AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com duas abstenções, aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

12. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A FUNDAÇÃO DE SERRALVES - 18.000,00€/ANUAIS (2026 A 2028)

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

13. ASSOCIAÇÃO DAS COLETIVIDADES DO CONCELHO DE MATOSINHOS COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA - 90.000,00€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com cinco votos contra, aprovar a presente proposta.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Ana Maria Fernandes de Almeida Poiars Baptista, Filipe Silva Fernandes, António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

14. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS EM ESPÉCIE PARA APOIO LOGÍSTICO E ISENÇÃO DE COBRANÇA DE TAXAS ÀS INSTITUIÇÕES CULTURAIS DO CONCELHO (ANO DE 2026) - 20.000,00€ PARA SUBSÍDIOS EM ESPÉCIE E 35.000,00 PARA ISENÇÃO DE TAXAS (LIMITE MÁXIMO P/ INSTITUIÇÃO)

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

15. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS, NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR, A ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO CONCELHO DE MATOSINHOS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

16. TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLAS NÃO AGRUPADAS, RELATIVA AO 2.º TRIMESTRE DE 2026, PARA O APOIO À GESTÃO CORRENTE DOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º CICLO, O APOIO A ATIVIDADES E O APOIO A INVESTIMENTOS NO VALOR TOTAL DE 512 686,24€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

17. TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLAS NÃO AGRUPADAS, RELATIVA AO 2.º TRIMESTRE DE 2026, NO ÂMBITO DO PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO VALOR TOTAL DE 459 173,18€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

18. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFAS MUNICIPAIS PREVISTAS NO RTORMM - ATIVIDADES PAUSAS LETIVAS / PÁScoa 2026 ATÉ O VALOR MÁXIMO DE 1.800,00€ (MIL E OITOCENTOS EUROS)

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

19. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM UM CONJUNTO DE ENTIDADES DESPORTIVAS NO VALOR TOTAL DE 57.370,00€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

20. APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO TUNA ACADÉMICA DO IPAM - CIDADE DE MATOSINHOS, NO VALOR DE 1.500,00€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

21. RETIFICAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO PROGRAMA OTL - OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

22. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS NO VALOR DE 481.037,21€ (ART.º 12.º DO RTORMM) - REQUERENTE: LEÇA FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL, SAD - PROC. 4629/24GU

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 12.º do RPTEU e do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

23. CLASSIFICAÇÃO DA CASA JOÃO DE SOUZA MACIEL - CASA JOSÉ DA SILVA TORRES, EM MATOSINHOS, COMO MONUMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - APROVAÇÃO DO PROJETO DE DECISÃO DE CLASSIFICAÇÃO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

24. LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO (ART.º 4.º, RJUE), EDIFÍCIO DESTINADO A INDÚSTRIA TIPO III - REQUERENTE: LEMORAU-SERRALHARIA MECÂNICA, UNIPessoal LDA - PROC. 9262/25GU

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, reconhecer estarem cumpridos os parâmetros qualitativos de referência e as condições previstas no n.º 2 do artigo 89.º do PDM que enquadram a execução da operação urbanística fora de uma unidade de execução.

25. REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 304/2025 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL DE ANGEIRAS - 1.018.145,00€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com dois votos contra e três abstenções, aprovar a presente proposta.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira e as abstenções aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Ana Maria Fernandes de Almeida Poiares Baptista e Filipe Silva Fernandes.

26. EMPREITADA "CONJUNTO HABITACIONAL DE GUIFÕES" - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com três abstenções, aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Ana Maria Fernandes de Almeida Poiares Baptista e Filipe Silva Fernandes.

27. RETIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA RUA GONÇALVES ZARCO E DA ENVOLVENTE DO CENTRO CÍVICO E JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CRUZ DO BISPO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com três abstenções, aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Ana Maria Fernandes de Almeida Poiares Baptista e Filipe Silva Fernandes.

28. CONJUNTO HABITACIONAL DA CRUZ DE PAU - RUA DR. TEIXEIRA DE MELO - 4ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO - RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Ana Maria Fernandes de Almeida Poiares Baptista e Filipe Silva Fernandes.

29. HABITAÇÃO SOCIAL - CONJUNTO HABITACIONAL S. GENS - PISCINA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Ana Maria Fernandes de Almeida Poiares Baptista e Filipe Silva Fernandes.

30. REVISÃO DE PREÇOS ANO 2026 - CONTRATO REDEAMBIENTE - ZONA NASCENTE - 1.803.203,44 €

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com dois votos contra e três abstenções, aprovar a presente proposta.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira e as abstenções aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Ana Maria Fernandes de Almeida Poiares Baptista e Filipe Silva Fernandes.

31. REVISÃO DE PREÇOS ANO 2026 - REDEAMBIENTE - CONTRATO POENTE - 1.675.909,37 €

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com dois votos contra e três abstenções, aprovar a presente proposta.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira e as abstenções aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Ana Maria Fernandes de Almeida Poiares Baptista e Filipe Silva Fernandes.

32. MINUTA DA PRESENTE ATA NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART. 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos constantes desta ata, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

MINUTA DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2026

I

ORDEM DO DIA

1. PRONÚNCIA SOBRE A OBRA DE AMPLIAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DO TERMINAL DE CONTENTORES NORTE (TCN) DO PORTO DE LEIXÕES

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos contra, submeter à Assembleia Municipal nos termos do artigo k) do n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12.09, e que a mesma se pronuncie de forma desfavorável ao projeto da obra de Ampliação e Reorganização do Terminal de Contentores Norte (TCN) do Porto de Leixões, e ainda, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 25º da mesma Lei n.º 75/2013 que a mesma Assembleia Municipal tome posição pública de oposição ao mencionado projeto de obra do TCN perante a administração da APDL, bem como perante o Governo Português, na pessoa do Sr. Ministro das Infraestruturas e Habitação.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Ana Maria Fernandes de Almeida Poiães Baptista, Lara Raquel Magalhães dos Santos Teixeira de Carvalho, António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

2. PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU - DIVISÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS E INVESTIMENTO
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal para provimento cargo de direção intermédia de 2.º grau – Divisão de Atividades Económicas e Investimentos e submeter à Assembleia Municipal a designação dos membros do júri do respetivo procedimento concursal, nos termos do disposto nos artºs 12.º e 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

3. PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA PROVIMENTO DO CARGO DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 1º GRAU - DEPARTAMENTO DE OBRAS E DO CARGO DE DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 2º GRAU - DIVISÃO DE GESTÃO DE OBRAS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura dos procedimentos concursais para provimento cargo de direção intermédia de 1.º grau – Departamento de Obras e para provimento do cargo de direção intermédia de 2º grau – Divisão de Gestão de Obras e submeter à Assembleia Municipal a designação dos membros do júri do respetivo procedimento concursal, nos termos do disposto nos artºs 12.º e 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

4. CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE GRATUITO A FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL DE PERAFITA, SOBRE O TERRENO MUNICIPAL SITO NA AVENIDA DRª ADÍLIA CARNEIRO, EM PERAFITA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS (ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS) NO VALOR DE 596.880,00 €

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, nos termos do artigo

33.º, do n.º 1, alínea ccc) conjugado com o artigo 25.º, do n.º 1, alínea i) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AVAC EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS - RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Ana Maria Fernandes de Almeida Poiães Baptista e Lara Raquel Magalhães dos Santos Teixeira de Carvalho.

6. CONSTRUÇÃO/ REABILITAÇÃO DO PATRIMÓNIO HABITACIONAL - OBRAS DE REABILITAÇÃO DE FOGOS DEVOLUTOS E/OU COM NECESSIDADES DE INTERVENÇÃO - AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO E AJUDICAÇÃO - €1.415.094,34

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com duas abstenções aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

O senhor Vice-Presidente Carlos Manuel Amorim da Mouta não participou na análise e votação deste assunto, por se encontrar impedido nos termos do art.º 69º do CPA.

7. ASSOCIAÇÃO CASA DA ARQUITECTURA - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA - 743.000,00€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com dois votos contra e três abstenções, aprovar a presente proposta.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira, e as abstenções aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Ana Maria Fernandes de Almeida Poiães Baptista e Lara Raquel Magalhães dos Santos Teixeira de Carvalho.

8. ASSOCIAÇÃO SOCIAL E DE DESENVOLVIMENTO DE GUIFÕES: PARES 2.0 - PROGRAMA DE ALARGAMENTO DA REDE DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS. REVISÃO DE PREÇOS ATÉ AO VALOR DE 23.378,01€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

9. APOIO A QUATRO IPSS DO CONCELHO - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES, PARA CONSTRUÇÃO DE ERPI, ATÉ AO VALOR DE 75.000,00€ CADA, NUM VALOR GLOBAL ATÉ 300.000,00€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a participação financeira à Associação de Apoio Social de Perafita - ASSP e por maioria, com três abstenções, aprovar a participação financeira à Associação ATI - Amigos da Terceira Idade de Leça da Palmeira, à Associação de Solidariedade Social Betesda e ao Centro Social e Cultural de Custóias.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Ana Maria Fernandes de Almeida Poiães Baptista e Lara Raquel Magalhães dos Santos Teixeira de Carvalho.

10. ISENÇÃO DE TAXAS NO VALOR DE 2.169,20 € - "FEIRA DO CONDE"

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

11. CLASSIFICAÇÃO DA CASA EDMUNDO ALVES FERREIRA, EM MATOSINHOS, COMO MONUMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL – APROVAÇÃO DO PROJETO DE DECISÃO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

12. CONSTITUIÇÃO DA TRAVESSA DAS OLIVEIRAS, FREGUESIA DE PERAFITA, COMO «ZONA DE COEXISTÊNCIA»

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo. 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Ana Maria Fernandes de Almeida Poiães Baptista e Lara Raquel Magalhães dos Santos Teixeira de Carvalho.

13. ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO NA RUA ORIENTAL, FREGUESIA DE PERAFITA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo. 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

14. ACORDO QUADRO – FISCALIZAÇÃO - ALTERAÇÃO DO GESTOR

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou por maioria, com duas abstenções, aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

15. ADESÃO À REDE ENERGY CITIES – 2.500 €/ANO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta.

16. MINUTA DA PRESENTE ATA NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART. 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos constantes desta ata, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2026

ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS 18 DE FEVEREIRO E 04 DE MARÇO DE 2026, NOS TERMOS DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária do dia dezoito de fevereiro de 2026.

Os senhores Vereadores Maria Manuela de Carvalho Álvares, Fernando Manuel da Silva Alves da Rocha, Filipe Silva Fernandes e Lara Raquel Magalhães dos Santos Teixeira de Carvalho, não participam na votação desta ata, por não terem estado presentes.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária do dia quatro de março de 2026.

Os senhores Vereadores Pedro Nuno Pereira de Sousa Rodrigues e Lara Raquel Magalhães dos Santos Teixeira de Carvalho, não participam na votação desta ata, por não terem estado presentes.

2. BALANCETE

Foi presente o balancete da tesouraria municipal, referente ao dia dezoito de março de dois mil e vinte e seis que acusava o seguinte saldo:

Operações Orçamentais: setenta e dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e dois euros e treze cêntimos.

Operações de Tesouraria: seis milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e um euros e cinquenta e um cêntimos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

3. PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, aprovar a presente proposta de acordo com o previsto no n.º 4 do art.º 6.º do Decreto-lei n.º 109-E/2021 e submetê-la à Assembleia Municipal para conhecimento nos termos da alínea a) do n.º 2 artigo 25 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

4. PROJETO DA 4ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ARRENDAMENTO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação do projeto de alteração do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 setembro.

5. PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL “NOVO REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS” – ARTIGO 98.º C.P.A – INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade:

1) Dar início ao procedimento de elaboração do “Novo Regulamento do Orçamento Participativo”;

2) Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de regulamento se processe por meio de requerimento, a dirigir à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o requerente e o procedimento;

3) Que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município do início do procedimento, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do objeto do regulamento e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos;

4) Que se delegue na Técnica Superior Jurista, Diana Pinto, a direção do presente procedimento regulamentar.

6. COMUNICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA AO ABRIGO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CONFERIDA PELA CÂMARA EM REUNIÃO DE 30/10/2025

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

7. PARECERES PRÉVIOS

7.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINADOR DE ANIMAIS PARA APOIO AO CROAM – VALOR 15.600€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável nos termos do artigo 32.º, n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o disposto no artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

7.2. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E MANDATO JUDICIAL EM REGIME DE AVENÇA POR AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS DA AL. B) DO N.º 1 DO ART. 27.º DO CCP- VALOR 252.000€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou por maioria, com cinco

votos contra, emitir parecer prévio favorável nos termos do artigo 32.º, n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o disposto no artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Filipe Silva Fernandes, Lara Raquel Magalhães dos Santos Teixeira de Carvalho, António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

8. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE RENDA ACESSÍVEL CH CONDE ALTO MEARIM - MATOSINHOS - CONCEÇÃO E CONSTRUÇÃO - VALOR €9.730.000,00

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

9. ISENÇÃO DE TAXAS AO ABRIGO DO ARTIGO 14º DO RTORMM - MÊS DE FEVEREIRO DE 2026

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

10. PROPOSTA DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE CANDIDATURAS À ATRIBUIÇÃO DE TARIFAS ESPECIAIS NOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

11. CONSTITUIÇÃO DA TRAVESSA FUNDE DE VILA, MATOSINHOS, COMO «ZONA DE COEXISTÊNCIA»

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Filipe Silva Fernandes e Lara Raquel Magalhães dos Santos Teixeira de Carvalho

12. ALTERAÇÃO DE POSTURA DE TRÂNSITO ASSOCIADA À REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA RUA GONÇALVES, ZARCO, FREGUESIA DE SANTA CRUZ DO BISPO

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com três abstenções, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Filipe Silva Fernandes e Lara Raquel Magalhães dos Santos Teixeira de Carvalho

13. CONSTITUIÇÃO DA VIELA REGADIO, MATOSINHOS, COMO «ZONA DE COEXISTÊNCIA»

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

14. INCREMENTO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA NA ENVOLVENTE DA ESCOLA BÁSICA DA AGUDELA E CONSTITUIÇÃO DA TRAVESSA CUSTÓDIO PEREIRA RAMOS, LAVRA, COMO «ZONA DE COEXISTÊNCIA»

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

15. 4ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE MATOSINHOS SUL; 2ª ALTERAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO PARA O COMPLEXO DESPORTIVO DO MAR E SUA ENVOLVENTE; 1ª ALTERAÇÃO AO PLANO DA FRENTE URBANA DA CIRCUNVALAÇÃO, DO IC1 À RUA DO ALTO DO VISO; 1ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO PARA O CENTRO URBANO DE PERAFITA E 1ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE REAL DE BAIXO

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com cinco abstenções, aprovar a presente proposta nos seguintes termos:

1 – Abrir um procedimento de alteração para os Planos de Urbanização indicados, pelo prazo de doze meses, ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º e n.º 1 do artigo 119 do RJIGT.

2 – Abrir um período de participação inicial, pelo prazo de 15 dias, para recolha de observações, sugestões, nos termos do n.º 2 do artigo n.º 88 do RJIGT;

3 – Aprovar o seguinte termo de referência para alteração dos PUs indicados: Reforçar a clareza normativa, a coerência entre instrumentos de gestão territorial (PDM em vigor e PUs indicados) e a uniformidade de aplicação dos parâmetros urbanísticos, da não contabilização da área de construção abaixo do solo para efeitos de cálculo dos índices urbanísticos, conforme estabelecido no PDM em vigor.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Filipe Silva Fernandes, Lara Raquel Magalhães dos Santos Teixeira de Carvalho, António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

16. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO NÃO VINCULATIVO – REQUERENTE: APDL – ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DOURO LEIXÕES E VIANA DO CASTELO, S.A- PORTO LEIXÕES - PROC. 441/26GU

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

17. RECURSO HIERÁRQUICO – REQUERENTE: JOAQUIM MIGUEL TAVARES NOGUEIRA RUA GERMANO CAMPOS MONTEIRO, 175 E RUA MOALDE DE BAIXO, S. MAMEDE DE INFESTA | LOTES 6 E 25 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1083/2009- AUGI - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA OBRAS DE LOTEAMENTO – PROC.03911/25GU

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com cinco abstenções, aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Filipe Silva Fernandes, Lara Raquel Magalhães dos Santos Teixeira de Carvalho, António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

18. INSCRIÇÃO PARA REDE DE COOPERAÇÃO – COM-PACTO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

19. HABITAÇÃO SOCIAL – CONJUNTO HABITACIONAL RUA ATRIZ ALDA RODRIGUES, SENHORA DA HORA – TRABALHOS COMPLEMENTARES II – 89.636,57€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou por maioria, com dois votos contra e três abstenções aprovar a presente proposta.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira e as abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Filipe Silva Fernandes e Lara Raquel Magalhães dos Santos Teixeira de Carvalho.

20. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE EDUCAÇÃO NAS PRISÕES (APENP), PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO “II CONGRESSO INTERNACIONAL EDUCAR PARA A LIBERDADE”, NO VALOR DE 5000,00€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

21. APROVAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DA BOLSA – MAR DE TALENTO – EDIÇÃO 2026 E ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, NO MONTANTE GLOBAL DE 26.000,00€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

22. APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO PORTO (AEISCAP), NO VALOR DE 2.500,00€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

23. APOIO FINANCEIRO À TUNA FEMININA DO INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO PORTO, NO VALOR DE 1.500,00€ (MIL E QUINHENTOS EUROS)

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

24. ISENÇÃO DE TAXAS RELATIVAS A LICENÇAS DE RUÍDO E OCUPAÇÃO DE ESPAÇO À ASSOCIAÇÃO TUNA ACADÉMICA DO IPAM – CIDADE DE MATOSINHOS, PARA UTILIZAÇÃO DA SALA ATELIER DA CASA DA JUVENTUDE DE MATOSINHOS, AO LONGO DO ANO DE 2026, PARA ENSAIOS DA TUNA, NO VALOR DE 15.958,81€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

25. REFORÇO PARA PAGAMENTO DA QUOTA DA REDE EUROPEIA DAS CIDADES SAUDÁVEIS – FASE VII, REFERENTE A 2025, NO VALOR DE 481,85€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

26. APOIO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA AUTOESCALADA DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LEIXÕES

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

27. MINUTA DA PRESENTE ATA NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART. 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos constantes desta ata, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

REGULAMENTOS

ALTERAÇÃO

REGULAMENTO N.º 218/2026

Alteração do Regulamento Municipal de Reconhecimento de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, ao abrigo do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, torna público que o projeto de alteração do Regulamento Municipal de Reconhecimento de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social do Município de Matosinhos, foi aprovado definitivamente pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 23-02-2026, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 04-02-2026.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 139.º do CPA, publica-se em anexo a versão final da alteração ao Regulamento Municipal de Reconhecimento de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social, que entrará em vigor no dia seguinte à data da sua publicação no Diário da República, podendo ser consultado no site institucional do Município em www.cm-matosinhos.pt, assim como no Boletim Municipal.

E eu, Ana Cristina Moreira, Diretora do Departamento Jurídico, subscrevi o presente aviso.

26 de fevereiro de 2026.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO DE ESTABELECIMENTOS E ENTIDADES DE INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL OU SOCIAL LOCAL

Nota Justificativa

O Regime de Reconhecimento de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local, consagrado pela Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, permite conceder aos estabelecimentos e entidades reconhecidas benefícios e isenções fiscais que promovem a sua proteção e sustentabilidade patrimonial e económica.

Considerando a importância económica, patrimonial e cultural do comércio tradicional no Município, a Câmara Municipal de Matosinhos aprovou, na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Matosinhos de 15/02/2021, o Regulamento Municipal de Reconhecimento de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local, que enquadra o reconhecimento destes estabelecimentos e entidades como forma de preservação das suas características únicas e diferenciadoras. Incluem-se aqui as entidades desportivas, sociais e culturais cuja atividade assume importância singular e histórica para Matosinhos.

Volvidos 4 anos desde o seu início, foram identificadas oportunidades de melhoria das quais resulta a presente proposta de revisão a este Regulamento, nomeadamente uma distinção a ser atribuída pelo Município, denominada “Matosinhos Autêntico”, às entidades e estabelecimentos de interesse histórico, cultural ou social que sejam reconhecidos ao abrigo do presente Regulamento.

Com isto pretende-se continuar a conferir aos estabelecimentos reconhecidos a atribuição de

benefícios e isenções fiscais, como forma de incentivo à proteção de tais estabelecimentos e entidades, bem como à salvaguarda prevista no regime jurídico do arrendamento urbano e no regime jurídico aplicável às intervenções em prédios arrendados. Adicionalmente, pretende-se continuar a assegurar a participação destes em programas municipais destinados à promoção do comércio tradicional.

Com a presente alteração, nomeadamente aos Anexos I e II que fazem parte integrante do Regulamento, pretende-se conceber e propor critérios que garantam que a distinção de estabelecimentos comerciais e de entidades de interesse histórico, cultural ou social local é justa e adequada aos objetivos pretendidos.

Numa ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, prevê-se que os benefícios serão manifestamente positivos, na medida em que se contribuirá, ao abrigo do princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, para a valorização do comércio tradicional e de proximidade.

A alteração introduzida não implica encargos financeiros significativos para o orçamento municipal, uma vez que se traduzirão em eventuais custos associados à divulgação, sinalização ou promoção pública dos estabelecimentos e entidades reconhecidos.

Em cumprimento do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, foi consultada a Direção-Geral do Património Cultural, não tendo esta entidade emitido parecer no prazo legalmente previsto para o efeito.

Por razões de certeza, segurança jurídica e melhor compreensão das alterações propostas, afigura-se como adequada a republicação integral do Regulamento Municipal de Reconhecimento de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local.

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento Municipal de Reconhecimento de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local

Os artigos 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

[...]

O presente Regulamento estabelece as regras relativas ao reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local do Município de Matosinhos e tem por objeto os estabelecimentos e entidades que se destacam pelas suas características únicas e reconhecido valor para a identidade deste Município.

Artigo 3.º

[...]

1. [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) «Matosinhos Autêntico», o conjunto dos estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local reconhecidos pelo Município de Matosinhos ao abrigo do presente Regulamento.

Artigo 4.º

[...]

São elegíveis para a atribuição do reconhecimento “Matosinhos Autêntico”, todos os estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local que reúnam os requisitos previstos no presente Regulamento.

Artigo 5.º

Crítérios de reconhecimento "Matosinhos Autêntico"

1. Os critérios de reconhecimento de estabelecimentos e de entidades de interesse

histórico e cultural ou social local "Matosinhos Autêntico" são os seguintes

- a) Atividade;
- b) Património Material;
- c) Património Imaterial.

2. As descrições dos critérios e dos seus elementos, bem como as respetivas grelhas de pontuação, são as que estão descritas nos Anexos I e II do presente Regulamento.

3. São reconhecidos os estabelecimentos comerciais cuja soma da pontuação dos elementos constantes dos critérios descritos no Anexo I seja, no mínimo, 19 pontos.

4. São reconhecidas as entidades de interesse histórico e cultural ou social local cuja soma da pontuação dos elementos constantes dos critérios descritos no Anexo II seja, no mínimo, 15 pontos.

5. Estão automaticamente excluídos de poderem ser reconhecidos como "Matosinhos Autêntico" os candidatos que não tenham, pelo menos, 25 anos de existência, ou seja, o mínimo de 1 ponto, no elemento "Longevidade Reconhecida" do critério "Atividade".

6. Adicionalmente, para poderem ser reconhecidos os candidatos têm de ter pontuação mínima de 1 ponto em pelo menos um dos elementos de cada um dos critérios "Património Material" e "Património Imaterial".

Artigo 6.º

Procedimento de reconhecimento

1. O procedimento de reconhecimento inicia-se oficiosamente ou mediante requerimento de candidatura:

- a) Do titular do estabelecimento ou da entidade a reconhecer como dotada de interesse histórico e cultural ou social local;
- b) De órgão da freguesia respetiva;
- c) De associação de defesa do património cultural.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, nos casos em que o procedimento se inicia oficiosamente, este é comunicado ao responsável pela exploração do estabelecimento, assim como ao titular de direito real e ao arrendatário do imóvel ou da fração autónoma onde se situa o estabelecimento comercial, quando não seja qualquer destes últimos a explorar o estabelecimento.

3. O requerimento de candidaturas deve ser enviado por via eletrónica para o Município de Matosinhos, ou entregue pessoalmente na Loja do Município.

4. Do requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos (quando aplicáveis):

- a) Identificação do proponente da candidatura;
- b) Breve memória descritiva e justificativa da apresentação da candidatura;
- c) Caracterização da atividade do estabelecimento ou da entidade;
- d) Descrição do património material e imaterial do estabelecimento ou da entidade, com base nos critérios de reconhecimento;
- e) Exposição da história do estabelecimento ou da entidade e do seu significado para a vida económica, social e cultural do Município;
- f) Certidão comercial permanente ou código de acesso;
- g) Contrato de arrendamento comercial;
- h) Fotografias antigas e atuais do estabelecimento ou da entidade, do interior e da fachada, quando existam, datadas e legendadas;
- i) Informação digital (internet) que faça referência ao estabelecimento ou entidade;
- j) Notícias de jornal, antigas e atuais;
- k) Vídeo-reportagens;
- l) Rótulos de produtos;

- m) Pedido de registo ou registo de marca, com clara indicação do número atribuído pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) e/ou pelo Instituto de Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO);
 - n) Projetos de arquitetura/design;
 - o) Desenhos, símbolos, motivos, cores, logótipos e tipos de letra dos meios de comunicação;
 - p) Obras de arte;
 - q) Projeto global ou programa decorativo;
 - r) Bens materiais e documentos relacionados com a atividade alvo de manutenção, restauro, arquivo ou armazenamento adequado à sua preservação;
 - s) Outras evidências.
5. Sempre que se encontre em tramitação no Município um procedimento urbanístico de controlo prévio para o imóvel, deve ser identificado o respetivo número do processo.
6. Aos serviços municipais compete proceder à análise e instrução dos procedimentos, com proposta de pontuação devidamente fundamentada com base os critérios de avaliação constantes nos Anexos I e II e:
- a) Nas evidências e documentos apresentados pelos candidatos;
 - b) Na informação recolhida nas visitas ao local e entrevistas efetuadas;
 - c) Nas informações recolhidas em fontes secundárias.

Artigo 7º

Apreciação de candidaturas

1. As propostas devidamente instruídas nos termos do artigo anterior são apresentadas à Comissão de Acompanhamento, que as deverá analisar e avaliar.
2. Compete à Comissão de Acompanhamento pronunciar-se sobre a proposta final a ser submetida à deliberação do Executivo Municipal.

3. A Comissão de Acompanhamento é constituída por um representante:

- a) Da Associação Empresarial do Concelho de Matosinhos;
- b) Da Associação das Coletividades do Concelho de Matosinhos;
- c) Da Direção Municipal de Projetos Especiais e Investimento do Município de Matosinhos;
- d) Da Direção Municipal de Gestão do Território do Município de Matosinhos;
- e) Do Departamento de Cultura do Município de Matosinhos;
- f) Da Faculdade de Letras da Universidade do Porto - Área do Património;
- g) Da Associação Portuguesa de Proprietários.

4. Cabe ao responsável pela Direção Municipal de Projetos Especiais e Investimento a coordenação desta Comissão, com a faculdade de eventual delegação de competências.

5. A Comissão de Acompanhamento analisa a candidatura, nomeadamente e, se necessário com visita ao local, entrevista ao proponente e promoção da junção dos elementos adicionais que considerar pertinentes, elabora a informação conjunta, com a respetiva proposta final de atribuição ou de, não atribuição da distinção, fundamentando a pontuação obtida face aos critérios estabelecidos.

6. A Comissão de Acompanhamento pode requerer, para efeitos de avaliação da candidatura, o auxílio de especialistas, nomeadamente historiadores, investigadores ou professores de instituições de ensino ou de investigação científica.

7. Das reuniões da Comissão de Acompanhamento deve ser lavrada a respetiva ata.

Artigo 8º

Decisão

1. A decisão de reconhecimento “Matosinhos Autêntico” é da competência da Câmara Municipal de Matosinhos, mediante proposta da

Comissão de Acompanhamento, ouvida a Junta de Freguesia em cuja circunscrição se localize o estabelecimento ou entidade a reconhecer.

2. A decisão de reconhecimento é precedida de consulta pública pelo período de 20 dias.

3. O reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local é comunicado aos interessados no prazo de 20 dias, após a respetiva decisão.

4. Em caso de indeferimento do pedido de reconhecimento, os interessados têm a faculdade de, querendo, exercer o seu direito de audição, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação do indeferimento.

Artigo 9º

Divulgação do reconhecimento “Matosinhos Autêntico”

1. A cada estabelecimento ou entidade reconhecida é conferida uma placa indicativa dessa atribuição, que deverá ser colocada em local visível.

2. O Município de Matosinhos assegura a divulgação dos estabelecimentos e entidades reconhecidas no seu site institucional e demais meios de comunicação institucional.

Artigo 10º

Medidas de Proteção

1. As medidas de proteção aplicam-se:

a) Ao estabelecimento ou entidade “Matosinhos Autêntico”;

b) Ao proprietário do imóvel ou ao arrendatário do imóvel onde esteja situado o estabelecimento ou entidade “Matosinhos Autêntico”.

2. O Município de Matosinhos atribui aos estabelecimentos e entidades “Matosinhos Autêntico” as seguintes medidas de proteção:

a) Acesso a programas e medidas de apoio e incentivo a definir pelo Município;

b) Criação de mecanismos de visibilidade abrangendo diferentes formas de comunicação;

c) Integração dos estabelecimentos e entidades reconhecidas na política municipal de dinamização da economia local.

3. O Município de Matosinhos atribui aos proprietários de imóveis onde estejam situados estabelecimentos ou entidades “Matosinhos Autêntico” o seguinte benefício fiscal:

a) Isenção de IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) sobre a totalidade do imóvel, desde que o mesmo esteja em propriedade total;

b) Tratando-se de um estabelecimento ou entidade instalada num edifício constituído em propriedade horizontal:

i. Se todas as frações pertencerem ao mesmo proprietário, aplicam-se os benefícios fiscais descritos na alínea a);

ii. Nos restantes casos, aplicam-se os benefícios fiscais descritos na alínea a) exclusivamente às frações ocupadas pelo estabelecimento ou entidade reconhecida.

4. Os estabelecimentos ou entidades “Matosinhos Autêntico” beneficiam, também, das seguintes medidas de proteção:

a) Proteção prevista no regime jurídico de arrendamento urbano;

b) Proteção prevista no regime jurídico das obras em prédios arrendados.

5. Os arrendatários de imóvel onde estejam situados estabelecimentos ou entidades “Matosinhos Autêntico” gozam de direito de preferência nas transmissões onerosas de imóveis, ou parte de imóveis, onde se encontrem instalados.

6. Recebida a comunicação do projeto de venda e das cláusulas do respetivo contrato, deve o titular exercer o seu direito de preferência dentro do prazo de 30 dias, sob pena de caducidade, salvo se o obrigado lhe conceder prazo mais longo.

7. O Município de Matosinhos goza do direito de preferência nas transmissões onerosas de imóveis, ou partes de imóveis, onde se

encontrem instalados estabelecimentos ou entidades “Matosinhos Autêntico”.

8. É permitida a cessão da posição contratual do arrendatário para uso não habitacional de imóvel em que esteja instalada entidade sem fins lucrativos, reconhecida nos termos da lei, para o Município da área em que aquele se situe, sem dependência do senhorio.

9. Os arrendatários de imóvel onde esteja situado estabelecimento ou entidade “Matosinhos Autêntico” podem realizar as obras indispensáveis à conservação e salvaguarda do locado, do estabelecimento ou da entidade quando, após ter sido interpelado para o fazer, o senhorio não as desencadeie em tempo razoável.

Artigo 11º

Manutenção do reconhecimento “Matosinhos Autêntico”

1. O reconhecimento “Matosinhos Autêntico” é válido pelo período mínimo de cinco anos, automaticamente renovável, sem prejuízo de a Câmara Municipal de Matosinhos poder revogar o mesmo aos estabelecimentos e entidades que sejam objeto de alterações que prejudiquem a manutenção dos pressupostos de reconhecimento.

2. No caso de ocorrerem alterações, durante o período referido no n.º 1, que prejudiquem os critérios de reconhecimento que estiveram subjacentes ao reconhecimento, a Câmara Municipal pode decidir pela não manutenção do reconhecimento, mediante proposta da Comissão de Acompanhamento.

3. Para efeitos do cumprimento do número anterior, a competência para fiscalizar o cumprimento dos critérios do reconhecimento é dos Serviços Municipais responsáveis pela área de Apoio às Atividades Económicas e Investimento.

4. [...].

5. (revogado)

Artigo 12º

Procedimento Administrativo

Aos procedimentos administrativos a adotar nas diversas situações previstas no presente Regulamento aplica-se, com as necessárias adaptações, o Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 13º

Direitos de autor e direitos conexos

O Município reserva-se o direito de utilizar imagens e/ou conteúdos das candidaturas dos estabelecimentos e entidades “Matosinhos Autêntico”, no todo ou em parte, para efeitos de divulgação, sem prejuízo da menção da respetiva autoria.»»

Artigo 2º

Alteração ao Anexo I (Critérios de Reconhecimento do Interesse Histórico e Cultural ou Social para Estabelecimentos Comerciais) e ao Anexo II (Critérios de Reconhecimento do Interesse Histórico e Cultural ou Social para Entidades)

O Anexo I (Critérios de Reconhecimento do Interesse Histórico e Cultural ou Social para Estabelecimentos Comerciais) e o Anexo II (Critérios de Reconhecimento do Interesse Histórico e Cultural ou Social para Entidades) passam a ter a seguinte redação:

Anexo I

Critérios e escala de avaliação de reconhecimento de estabelecimentos “Matosinhos Autêntico”

1. Atividade

1.1. Longevidade Reconhecida

Descrição: Número de anos de existência do estabelecimento desde a sua abertura, na localização atual ou noutra localização, desde que tenha mantido o seu carácter identitário, independentemente de este ter permanecido na família, com os empregados ou de ter sido adquirido por novos titulares de exploração.

Meios de Verificação: Almanques e outros anuários, faturas, jornais da época, certidão de início de atividade ou outra prova de natureza documental.

Apresentação de evidências: Descrição dos elementos que apoiam a valoração do critério.

Pontuação:

Anos	Pontuação
0-24 anos	Exclusão
25-49 anos	1
50-69 anos	2
70-89 anos	3
90 anos ou mais	4

1.2. Continuidade na família ou com os empregados

Descrição: Número de anos em que o estabelecimento permaneceu na família, ou com os empregados, independentemente da sua localização geográfica.

Meios de Verificação: Testemunho do proprietário, almanaque ou outro anuário, faturas, jornais da época, certidão de início de atividade ou outra prova de natureza documental.

Apresentação de evidências: Descrição dos elementos que apoiam a valoração do critério.

Pontuação:

Anos	Pontuação
0-24 anos	0
25-49 anos	1
50-69 anos	2
70-89 anos	3
90 anos ou mais	4

1.3. Origem e qualidade dos produtos comercializados

Descrição: Comercialização de produtos de produção local, regional, nacional ou de origem certificada. Valoriza-se o fabrico próprio em

espaços de oficina/manufatura situados no concelho ou em concelhos limítrofes.

No caso de estabelecimentos de restauração, valoriza-se a utilização de produtos de proveniência local, regional ou de origem certificada e a existência de um prato ou iguaria claramente original e distintivo do estabelecimento.

No caso de estabelecimentos de serviços, valoriza-se a oferta de serviços novos, como resposta à procura do público ou da comunidade, potenciando a fidelização de clientes e a competitividade do negócio, bem como a oferta de serviços especializados e de serviços certificados, confirmados por entidades oficiais.

Meios de Verificação: Observação no local, fontes documentais variadas (bibliografia, fotografias, faturas, ...).

Apresentação de evidências: Descrição dos elementos que apoiam a valoração do critério.

Pontuação - Estabelecimentos de comércio geral:

Pontuação	Descrição
0	Não comercializa produtos nacionais
1	Comercializa produtos nacionais, mas que não são de produção local ou regional, nem de origem certificada
2	Comercializa alguns produtos de produção local ou regional, ou de origem certificada
3	Comercializa apenas produtos nacionais de produção local ou regional, ou de origem certificada
4	Comercializa alguns produtos de produção própria em espaços de oficina/manufatura situados no concelho ou em concelhos limítrofes
5	Comercializa apenas produtos de produção própria em espaços de oficina/manufatura situados no concelho ou em concelhos limítrofes

Pontuação - Estabelecimentos de restauração:

Pontuação	Descrição
0	Não utiliza produtos de proveniência local ou regional ou de origem certificada, nem tem um prato ou iguaria claramente original e distintivo
1	Utiliza alguns produtos de proveniência local ou regional ou de origem certificada, mas não tem um prato ou iguaria claramente original e distintivo
2	Só utiliza produtos de proveniência local ou regional ou de origem certificada, mas não tem um prato ou iguaria claramente original e distintivo
3	Utiliza produtos de proveniência local ou regional ou de origem certificada e tem um prato ou iguaria claramente original e distintivo
4	Só utiliza produtos de proveniência local ou regional ou de origem certificada e tem mais do que um prato ou iguaria claramente original e distintivo

Pontuação - Estabelecimentos de serviços:

Pontuação	Descrição
0	Sem serviços novos, sem serviços especializados e sem serviços certificados
1	Oferece um serviço novo, mas não tem serviços especializados nem certificados
2	Oferece um serviço novo e um serviço especializado, mas não tem serviços certificados
3	Oferece serviços novos e serviços especializados, mas não tem serviços certificados
4	Oferece serviços novos, serviços especializados e serviços certificados

1.4. Marca própria, produto identitário e raridade

Descrição: Considera-se que um estabelecimento tem marca própria se tiver uma marca registada ou em processo de registo. Considera-se que um produto é identitário quando tenha contribuído de forma

diferenciadora para a identidade própria do Município. Valoriza-se a raridade do estabelecimento, quando este é o único no quadro das atividades prosseguidas, é o último no seu ramo de negócio ou introduziu novos conceitos na sua atividade para responder às necessidades do público que potenciam a fidelização de clientes e a competitividade do negócio.

Meios de Verificação: Observação no local e fontes documentais (bibliografia, fotografias, faturas, registos de patente, ...).

Apresentação de evidências: Descrição dos elementos que apoiam a valoração do critério.

Pontuação:

Pontuação	Descrição
0	Não tem marca própria nem produtos identitários
1	Não tem marca própria, mas tem produtos identitários
2	Tem marca própria, mas não tem produtos identitários
3	Tem marca própria e tem produtos identitários
4	É um estabelecimento raro, sem marca própria, mas com produtos identitários
5	É um estabelecimento raro, tem marca própria e produtos identitários

2. Património Material

2.1. Arquitetura e imagem interior

Descrição: Considera-se a existência de elementos de interesse singular, de elementos com valor identitário e de elementos originais. Possuem elementos de interesse singular os estabelecimentos que apresentem elementos relevantes na arquitetura, na decoração ou no mobiliário, atendendo aos materiais utilizados, ao fabrico ou à importância na história da atividade ou do Município. Tem valor identitário um elemento que possui particularidades caracterizadoras de uma época, de uma ambiência social ou comercial. São

considerados originais os elementos que se reportam à data da fundação.

Meios de Verificação: Observação no local, fontes documentais variadas (bibliografia, fotografias, projetos, faturas, elementos multimédia, notícias de jornal, ...).

Apresentação de evidências: Descrição dos elementos que apoiam a valoração do critério.

Pontuação:

Pontuação	Descrição
0	Não tem nenhum dos 3 tipos de elementos
1	Tem 1 dos 3 tipos de elementos
2	Tem 2 dos 3 tipos de elementos
3	Tem os 3 tipos de elementos

2.2. Arquitetura e imagem exterior

Descrição: Considera-se a existência de elementos exteriores originais e o estado de conservação exterior do edifício. São considerados todos os elementos exteriores respeitantes à área ocupada pelo estabelecimento, designadamente, fachadas dos estabelecimentos, letreiros, montras e toldos.

Meios de Verificação: Observação no local, fontes documentais variadas (bibliografia, fotografias, projetos, faturas, elementos multimédia, notícias de jornal, ...).

Apresentação de evidências: Descrição dos elementos que apoiam a valoração do critério.

Pontuação:

Pontuação	Descrição
0	Não tem elementos originais e o edifício não está bem conservado
1	Não tem elementos originais, mas o edifício está bem conservado
2	Tem elementos originais, mas o edifício não está bem conservado
3	Tem elementos originais e o edifício está bem conservado
4	Tem apenas elementos originais e o edifício está bem conservado

2.3. Acervo de interesse singular

Descrição: Considera-se acervo de interesse singular o conjunto dos utensílios, matérias-primas e documentos relevantes para a identidade da atividade ou do estabelecimento. É valorizado o acervo que se encontre exposto, bem como o seu estado de conservação.

Meios de Verificação: Observação no local, fontes documentais variadas (bibliografia, fotografias, projetos, faturas, elementos multimédia, notícias de jornal, ...).

Apresentação de evidências: Descrição dos elementos que apoiam a valoração do critério.

Pontuação:

Pontuação	Descrição
0	Não tem acervo de interesse singular ou tem, mas está mal conservado (independentemente de estar ou não exposto)
1	Tem acervo com alguns elementos de interesse singular, mas não está exposto
2	Tem acervo com alguns elementos de interesse singular e está exposto
3	Tem acervo com vários elementos de interesse singular, mas não está exposto
4	Tem acervo com vários elementos de interesse singular e está exposto
5	Tem acervo de elevado interesse singular e está exposto

3. Património Imaterial

3.1. Dimensão e Memória Social

Descrição: Reconhecimento do estabelecimento e importância na história da atividade comercial ou do Município.

Meios de Verificação: Testemunho do proprietário, notícias de jornal, guias turísticos, blogs e sites, publicidade, livros e outros documentos (incluindo fotografias) que façam prova documental.

Apresentação de evidências: Descrição dos elementos que apoiam a valoração do critério.

Pontuação:

Pontuação	Descrição
0	Estabelecimento praticamente desconhecido
1	Estabelecimento pouco conhecido
2	Estabelecimento pouco conhecido, mas com alguma importância na história da atividade comercial ou do Município
3	Estabelecimento bem conhecido, ou com notável importância na história da atividade comercial, ou com associação a episódios relevantes da história do Município
4	Estabelecimento muito conhecido
5	Estabelecimento considerado símbolo do Município

Anexo II

Critérios e escalas de avaliação de reconhecimento de entidades “Matosinhos Autêntico”

1. Atividade

1.1. Longevidade Reconhecida

Descrição: Número de anos de existência da entidade de interesse histórico e cultural ou social local desde a sua constituição, na localização atual ou noutra localização, desde que tenha mantido o seu carácter identitário.

Meios de Verificação: Almanques e outros anuários, faturas, jornais da época, certidão de início de atividade ou outra prova de natureza documental.

Apresentação de evidências: Descrição dos elementos que apoiam a valoração do critério.

Pontuação:

Anos	Pontuação
0-24 anos	Exclusão
25-49 anos	1
50-69 anos	2
70-89 anos	3
90 anos ou mais	4

1.2. Atividade sociocultural

Descrição: Considera-se a oferta continuada de atividades ou práticas culturais, recreativas ou desportivas, ou de respostas sociais, que se destacam pela sua diferenciação e impacto. Valoriza-se o carácter de exclusividade da atividade ou prática e a relevância do impacto da resposta social.

Meios de Verificação: Observação no local e fontes documentais (bibliografia, fotografias, faturas, registos, ...).

Apresentação de evidências: Descrição dos elementos que apoiam a valoração do critério.

Pontuação:

Pontuação	Descrição
0	Entidade cujas atividades, práticas ou respostas sociais não são oferecidas de forma continuada
1	Entidade cujas atividades, práticas ou respostas sociais são oferecidas de forma continuada, mas que não são diferenciadas nem têm impacto relevante
2	Entidade cujas atividades, práticas ou respostas sociais são oferecidas de forma continuada e que são diferenciadas, mas não têm impacto relevante
3	Entidade cujas atividades, práticas ou respostas sociais são oferecidas de forma continuada e que são diferenciadas e têm impacto relevante

2. Património Material

2.1. Arquitetura e imagem interior

Descrição: Considera-se a existência de elementos de interesse singular, de elementos com valor identitário e de elementos originais. Possuem elementos de interesse singular os estabelecimentos que apresentem elementos relevantes na arquitetura, na decoração ou no mobiliário, atendendo aos materiais utilizados, ao fabrico ou à importância na história da atividade ou do Município. Tem valor identitário um elemento que possui particularidades caracterizadoras de uma época, de uma ambiência social ou comercial. São considerados originais os elementos que se reportam à data da fundação.

Meios de Verificação: Observação no local, fontes documentais variadas (bibliografia, fotografias, projetos, faturas, elementos multimédia, notícias de jornal, ...).

Apresentação de evidências: Descrição dos elementos que apoiam a valoração do critério.

Pontuação:

Pontuação	Descrição
0	Não tem nenhum dos 3 tipos de elementos
1	Tem 1 dos 3 tipos de elementos
2	Tem 2 dos 3 tipos de elementos
3	Tem os 3 tipos de elementos

2.2. Arquitetura e imagem exterior

Descrição: Considera-se a existência de elementos exteriores originais e o estado de conservação exterior do edifício. São considerados todos os elementos exteriores respeitantes à área ocupada pelo estabelecimento, designadamente, fachadas dos estabelecimentos, letreiros, montras e toldos.

Meios de Verificação: Observação no local, fontes documentais variadas (bibliografia, fotografias, projetos, faturas, elementos multimédia, notícias de jornal, ...).

Apresentação de evidências: Descrição dos elementos que apoiam a valoração do critério.

Pontuação:

Pontuação	Descrição
0	Não tem elementos originais e o edifício não está bem conservado
1	Não tem elementos originais, mas o edifício está bem conservado
2	Tem elementos originais, mas o edifício não está bem conservado
3	Tem elementos originais e o edifício está bem conservado
4	Tem apenas elementos originais e o edifício está bem conservado

2.3. Acervo de interesse singular

Descrição: Considera-se acervo de interesse singular o conjunto dos utensílios, matérias-primas e documentos relevantes para a identidade da atividade ou da entidade. É valorizado o acervo que se encontre exposto, bem como o seu estado de conservação.

Meios de Verificação: Observação no local, fontes documentais variadas (bibliografia, fotografias, projetos, faturas, elementos multimédia, notícias de jornal, ...).

Apresentação de evidências: Descrição dos elementos que apoiam a valoração do critério.

Pontuação:

Pontuação	Descrição
0	Não tem acervo de interesse singular ou tem, mas está mal conservado (independentemente de estar ou não exposto)
1	Tem acervo com alguns elementos de interesse singular, mas não está exposto
2	Tem acervo com alguns elementos de interesse singular e está exposto
3	Tem acervo com vários elementos de interesse singular, mas não está exposto
4	Tem acervo com vários elementos de interesse singular e está exposto
5	Tem acervo de elevado interesse singular e está exposto

3. Património Imaterial

3.1. Dimensão e Memória Social

Descrição: Reconhecimento da entidade e importância na história da atividade que desenvolve ou do Município.

Meios de Verificação: Testemunho do proprietário, notícias de jornal, guias turísticos, blogs e sites, publicidade, livros e outros documentos (incluindo fotografias) que façam prova documental.

Apresentação de evidências: Descrição dos elementos que apoiam a valoração do critério.

Pontuação:

Pontuação	Descrição
0	Entidade praticamente desconhecida
1	Entidade pouco conhecida
2	Entidade pouco conhecida, mas com alguma importância na história da atividade que desenvolve ou do Município
3	Entidade bem conhecida, ou com notável importância na história da atividade que desenvolve, ou com associação a episódios relevantes da história do Município
4	Entidade muito conhecida
5	Entidade considerada símbolo do Município

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente alteração ao Regulamento Municipal de Reconhecimento de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação na 2ª Série do Diário da República.

Artigo 4.º

Republicação

É republicado em anexo o Regulamento Municipal de Reconhecimento de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local “Matosinhos Autêntico”, bem como os Anexos I e II, que fazem parte integrante do mesmo, com a redação introduzida pela presente alteração.

ANEXO I

Republicação do Regulamento Municipal de Reconhecimento de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local - “Matosinhos Autêntico”

Preâmbulo

O presente Regulamento dá cumprimento ao previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3 e no artigo 5.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, que estabelece o regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local.

Em cumprimento do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo e da deliberação da Câmara Municipal de 22 /09/2020 foi publicitado no site institucional do Município através do Edital n.º 337/2020 pelo período de 10 dias úteis, o início do procedimento de elaboração do presente regulamento com referência à possibilidade da constituição de interessados e a apresentação dos respetivos contributos.

Decorrido o referido prazo, verifica-se que não houve interessados constituídos no procedimento, razão pela qual, não se procedeu à audiência prevista no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

Foi ainda consultada a Direção-Geral do Património Cultural, no cumprimento do artigo 5.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, tendo sido emitido parecer favorável por despacho do Subdiretor Geral do Património Cultural de 11-09-2020.

Assim, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Matosinhos em sessão extraordinária de 15 de fevereiro de 2021 aprova o Regulamento Municipal de Reconhecimento e Proteção de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local.

Nota justificativa

Considerando a importância que o comércio tradicional tem vindo a desempenhar do ponto de vista patrimonial e cultural, mas também a sua relevância enquanto fonte de emprego, a Câmara Municipal de Matosinhos pretende criar um Regulamento que enquadre a classificação de estabelecimentos comerciais e entidades com características únicas e diferenciadoras, reconhecendo atividades tradicionais, e lhes atribua um conjunto de estímulos à especialização comercial e inovação comunicação para incentivar hábitos de consumo mais sustentáveis. Adicionalmente, pretende-se também enquadrar a classificação de entidades desportivas, sociais ou culturais cuja atividade assume importância singular e histórica para Matosinhos.

O Regime de Reconhecimento de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local, consagrado pela Lei n.º 42/2017, permite conceder aos estabelecimentos reconhecidos benefícios ou isenções fiscais de incentivo à proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social bem como à proteção prevista no regime jurídico do arrendamento urbano e no regime jurídico das obras em prédios arrendados, bem como a participação em programas municipais de estímulo ao comércio tradicional.

Em reunião realizada em (data) a Câmara Municipal de Matosinhos, através da Deliberação aprovou submeter à Assembleia Municipal o projeto de Regulamento Municipal de Reconhecimento de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo: do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa; da alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º; do artigo 5º da Lei 42/2017, de 14 de junho; das atribuições e competências dos Municípios, nos termos previstos na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º; da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual.

Artigo 2.º

Âmbito e Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras relativas ao reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local do Município de Matosinhos e tem por objeto os estabelecimentos e entidades que se destacam pelas suas características únicas e reconhecido valor para a identidade deste Município.

Artigo 3.º

Definições

Para os efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

- a) «Lojas com história», os estabelecimentos comerciais com especial valor histórico cuja preservação deva ser acautelada.
- b) «Comércio tradicional», a atividade de comércio local realizada em pequenos estabelecimentos situados fora de grandes superfícies comerciais, especializado na venda de um produto ou na prestação de um serviço, com exceção das atividades não sedentárias, designadamente em bancas, unidades móveis, eventos e feiras;
- c) «Estabelecimentos de interesse histórico e cultural ou social local», os estabelecimentos de comércio tradicional, restauração ou bebidas,

abertos ao público, que pela sua atividade e património material ou imaterial constituam uma referência viva na atividade económica, cultural ou social do Município;

d) «Entidades de interesse histórico e cultural ou social local», as entidades com ou sem fins lucrativos, nomeadamente associações e coletividades de cultura, recreio e desporto que pela sua atividade e património material ou imaterial constituam uma relevante referência cultural ou social para o Município.

e) «Matosinhos Autêntico», o conjunto dos estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local reconhecidos pelo Município de Matosinhos ao abrigo do presente Regulamento;

Artigo 4.º

Elegibilidade

São elegíveis para a atribuição do reconhecimento “Matosinhos Autêntico”, todos os estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local que reúnam os requisitos previstos no presente Regulamento.

Artigo 5.º

CrITÉRIOS de reconhecimento "Matosinhos Autêntico"

1. Os critérios de reconhecimento de estabelecimentos e de entidades de interesse histórico e cultural ou social local "Matosinhos Autêntico" são os seguintes:

- a) Atividade;
- b) Património Material;
- c) Património Imaterial.

2. As descrições dos critérios e dos seus elementos, bem como as respetivas grelhas de pontuação, são as que estão descritas nos Anexos I e II do presente Regulamento.

3. São reconhecidos os estabelecimentos comerciais cuja soma da pontuação dos elementos constantes dos critérios descritos no Anexo I seja, no mínimo, 19 pontos.

4. São reconhecidas as entidades de interesse histórico e cultural ou social local cuja soma da pontuação dos elementos constantes dos critérios descritos no Anexo II seja, no mínimo, 15 pontos.

5. Estão automaticamente excluídos de poderem ser reconhecidos como "Matosinhos Autêntico" os candidatos que não tenham, pelo menos, 25 anos de existência, ou seja, o mínimo de 1 ponto, no elemento "Longevidade Reconhecida" do critério "Atividade".

6. Adicionalmente, para poderem ser reconhecidos, os candidatos têm de ter pontuação mínima de 1 ponto em pelo menos um dos elementos de cada um dos critérios "Património Material" e "Património Imaterial".

Artigo 6.º

Procedimento de reconhecimento

1. O procedimento de reconhecimento inicia-se officiosamente ou mediante requerimento de candidatura:

- a) Do titular do estabelecimento ou da entidade a reconhecer como dotada de interesse histórico e cultural ou social local;
- b) De órgão da freguesia respetiva;
- c) De associação de defesa do património cultural.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, nos casos em que o procedimento se inicia officiosamente, este é comunicado ao responsável pela exploração do estabelecimento, assim como ao titular de direito real e ao arrendatário do imóvel ou da fração autónoma onde se situa o estabelecimento comercial, quando não seja qualquer destes últimos a explorar o estabelecimento.

3. O requerimento de candidaturas deve ser enviado por via eletrónica para o Município de Matosinhos, ou entregue pessoalmente na Loja do Município.

4. Do requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos (quando aplicáveis):

- a) Identificação do proponente da candidatura;
- b) Breve memória descritiva e justificativa da apresentação da candidatura;
- c) Caracterização da atividade do estabelecimento ou da entidade;
- d) Descrição do património material e imaterial do estabelecimento ou da entidade, com base nos critérios de reconhecimento;
- e) Exposição da história do estabelecimento ou da entidade e do seu significado para a vida económica, social e cultural do Município;
- f) Certidão comercial permanente ou código de acesso;
- g) Contrato de arrendamento comercial;
- h) Fotografias antigas e atuais do estabelecimento ou da entidade, do interior e da fachada, quando existam, datadas e legendadas;
- i) Informação digital (internet) que faça referência ao estabelecimento ou entidade;
- j) Notícias de jornal, antigas e atuais;
- k) Vídeo-reportagens;
- l) Rótulos de produtos;
- m) Pedido de registo ou registo de marca, com clara indicação do número atribuído pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) e/ou pelo Instituto de Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO);
- n) Projetos de arquitetura/design;
- o) Desenhos, símbolos, motivos, cores, logótipos e tipos de letra dos meios de comunicação;
- p) Obras de arte;
- q) Projeto global ou programa decorativo;
- r) Bens materiais e documentos relacionados com a atividade alvo de manutenção, restauro, arquivo ou armazenamento adequado à sua preservação;

s) Outras evidências.

5. Sempre que se encontre em tramitação no Município um procedimento urbanístico de controlo prévio para o imóvel, deve ser identificado o respetivo número do processo.

6. Aos serviços municipais compete proceder à análise e instrução dos procedimentos, com proposta de pontuação devidamente fundamentada com base nos critérios de avaliação constantes nos Anexos I e II e:

- a) Nas evidências e documentos apresentados pelos candidatos;
- b) Na informação recolhida nas visitas ao local e entrevistas efetuadas;
- c) Nas informações recolhidas em fontes secundárias.

Artigo 7º

Apreciação de candidaturas

1. As propostas devidamente instruídas nos termos do artigo anterior são apresentadas à Comissão de Acompanhamento, que as deverá analisar e avaliar.
2. Compete à Comissão de Acompanhamento pronunciar-se sobre a proposta final a ser submetida à deliberação do Executivo Municipal.
3. A Comissão de Acompanhamento é constituída por um representante:
 - a) Da Associação Empresarial do Concelho de Matosinhos;
 - b) Da Associação das Coletividades do Concelho de Matosinhos;
 - c) Da Direção Municipal de Projetos Especiais e Investimento do Município de Matosinhos;
 - d) Da Direção Municipal de Gestão do Território do Município de Matosinhos;
 - e) Do Departamento de Cultura do Município de Matosinhos;
 - f) Da Faculdade de Letras da Universidade do Porto - Área do Património;
 - g) Da Associação Portuguesa de Proprietários.

4. Cabe ao responsável pela Direção Municipal de Projetos Especiais e Investimento a coordenação desta Comissão, com a faculdade de eventual delegação de competências.

5. A Comissão de Acompanhamento analisa a candidatura, nomeadamente e, se necessário com visita ao local, entrevista ao proponente e promoção da junção dos elementos adicionais que considerar pertinentes, elabora a informação conjunta, com a respetiva proposta final de atribuição ou de, não atribuição da distinção, fundamentando a pontuação obtida face aos critérios estabelecidos.

6. A Comissão de Acompanhamento pode requerer, para efeitos de avaliação da candidatura, o auxílio de especialistas, nomeadamente historiadores, investigadores ou professores de instituições de ensino ou de investigação científica.

7. Das reuniões da Comissão de Acompanhamento deve ser lavrada a respetiva ata.

Artigo 8º

Decisão

1. A decisão de reconhecimento “Matosinhos Autêntico” é da competência da Câmara Municipal de Matosinhos, mediante proposta da Comissão de Acompanhamento, ouvida a Junta de Freguesia em cuja circunscrição se localize o estabelecimento ou entidade a reconhecer.

2. A decisão de reconhecimento é precedida de consulta pública pelo período de 20 dias.

3. O reconhecimento do interesse histórico e cultural ou social local é comunicado aos interessados no prazo de 20 dias, após a respetiva decisão.

4. Em caso de indeferimento do pedido de reconhecimento, os interessados têm a faculdade de, querendo, exercer o seu direito de audição, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação do indeferimento.

Artigo 9º

Divulgação do reconhecimento “Matosinhos Autêntico”

1. A cada estabelecimento ou entidade reconhecida é conferida uma placa indicativa dessa atribuição, que deverá ser colocada em local visível.

2. A Câmara Municipal de Matosinhos assegura a divulgação dos estabelecimentos e entidades reconhecidas no seu site institucional e demais meios de comunicação institucional.

Artigo 10º

Medidas de Proteção

1. As medidas de proteção aplicam-se:

a) Ao estabelecimento ou entidade “Matosinhos Autêntico”;

b) Ao proprietário do imóvel ou ao arrendatário do imóvel onde esteja situado o estabelecimento ou entidade “Matosinhos Autêntico”.

2. O Município de Matosinhos atribui aos estabelecimentos e entidades “Matosinhos Autêntico” as seguintes medidas de proteção:

a) Acesso a programas e medidas de apoio e incentivo a definir pelo Município;

b) Criação de mecanismos de visibilidade abarcando diferentes formas de comunicação;

c) Integração dos estabelecimentos e entidades reconhecidas na política municipal de dinamização da economia local.

3. O Município de Matosinhos atribui aos proprietários de imóveis onde estejam situados estabelecimentos ou entidades “Matosinhos Autêntico” o seguinte benefício fiscal:

a) Isenção de IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) sobre a totalidade do imóvel, desde que o mesmo esteja em propriedade total;

b) Tratando-se de um estabelecimento ou entidade instalada num edifício constituído em propriedade horizontal:

i. Se todas as frações pertencerem ao mesmo proprietário, aplicam-se os benefícios fiscais descritos na alínea a);

ii. Nos restantes casos, aplicam-se os benefícios fiscais descritos na alínea a) exclusivamente às frações ocupadas pelo estabelecimento ou entidade reconhecida.

4. Os estabelecimentos ou entidades “Matosinhos Autêntico” beneficiam, também, das seguintes medidas de proteção:

a) Proteção prevista no regime jurídico de arrendamento urbano;

b) Proteção prevista no regime jurídico das obras em prédios arrendados.

5. Os arrendatários de imóvel onde estejam situados estabelecimentos ou entidades “Matosinhos Autêntico” gozam de direito de preferência nas transmissões onerosas de imóveis, ou parte de imóveis, onde se encontrem instalados.

6. Recebida a comunicação do projeto de venda e das cláusulas do respetivo contrato, deve o titular exercer o seu direito de preferência dentro do prazo de 30 dias, sob pena de caducidade, salvo se o obrigado lhe conceder prazo mais longo.

7. O Município de Matosinhos goza do direito de preferência nas transmissões onerosas de imóveis, ou partes de imóveis, onde se encontrem instalados estabelecimentos ou entidades “Matosinhos Autêntico”.

8. É permitida a cessão da posição contratual do arrendatário para uso não habitacional de imóvel em que esteja instalada entidade sem fins lucrativos, reconhecida nos termos da lei, para o Município da área em que aquele se situe, sem dependência do senhorio.

9. Os arrendatários de imóvel onde esteja situado estabelecimento ou entidade “Matosinhos Autêntico” podem realizar as obras indispensáveis à conservação e salvaguarda do locado, do estabelecimento ou da entidade

quando, após ter sido interpelado para o fazer, o senhorio não as desencadeie em tempo razoável.

Artigo 11º

Manutenção do reconhecimento “Matosinhos Autêntico”

1. O reconhecimento “Matosinhos Autêntico” é válido pelo período mínimo de cinco anos, automaticamente renovável, sem prejuízo de a Câmara Municipal de Matosinhos poder revogar o mesmo aos estabelecimentos e entidades que sejam objeto de alterações que prejudiquem a manutenção dos pressupostos de reconhecimento.

2. No caso de ocorrerem alterações, durante o período referido no n.º 1, que prejudiquem os critérios de reconhecimento que estiveram subjacentes ao reconhecimento, a Câmara Municipal de Matosinhos pode decidir pela não manutenção do reconhecimento, mediante proposta da Comissão de Acompanhamento.

3. Para efeitos do cumprimento do número anterior, a competência para fiscalizar o cumprimento dos critérios do reconhecimento é dos Serviços Municipais responsáveis pela área de Apoio às Atividades Económicas e Investimento.

4. A referida fiscalização deve ter carácter regular, cabendo aos serviços municipais referidos, sempre que verificarem a existência de alguma alteração, informar a Comissão de Acompanhamento para efeitos de aplicação do n.º 2 do presente artigo.

5. (revogado).

Artigo 12º

Procedimento Administrativo

Aos procedimentos administrativos a adotar nas diversas situações previstas no presente Regulamento aplica-se, com as necessárias adaptações, o Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 13º

Direitos de autor e direitos conexos

O Município reserva-se o direito de utilizar imagens e/ou conteúdos das candidaturas dos estabelecimentos e entidades "Matosinhos Autêntico", no todo ou em parte, para efeitos de divulgação, sem prejuízo da menção da respetiva autoria.

Artigo 14º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação no Diário da República.

Anexo I

Critérios e escala de avaliação de reconhecimento de estabelecimentos "Matosinhos Autêntico"

1. Atividade

1.1. Longevidade Reconhecida

Descrição: Número de anos de existência do estabelecimento desde a sua abertura, na localização atual ou noutra localização, desde que tenha mantido o seu carácter identitário, independentemente de este ter permanecido na família, com os empregados ou de ter sido adquirido por novos titulares de exploração.

Meios de Verificação: Almanques e outros anuários, faturas, jornais da época, certidão de início de atividade ou outra prova de natureza documental.

Apresentação de evidências: Descrição dos elementos que apoiam a valoração do critério.

Pontuação:

Anos	Pontuação
0-24 anos	Exclusão
25-49 anos	1
50-69 anos	2
70-89 anos	3
90 anos ou mais	4

1.2. Continuidade na família ou com os empregados

Descrição: Número de anos em que o estabelecimento permaneceu na família, ou

com os empregados, independentemente da sua localização geográfica.

Meios de Verificação: Testemunho do proprietário, almanaque ou outro anuário, faturas, jornais da época, certidão de início de atividade ou outra prova de natureza documental.

Apresentação de evidências: Descrição dos elementos que apoiam a valoração do critério.

Pontuação:

Anos	Pontuação
0-24 anos	0
25-49 anos	1
50-69 anos	2
70-89 anos	3
90 anos ou mais	4

1.3. Origem e qualidade dos produtos comercializados

Descrição: Comercialização de produtos de produção local, regional, nacional ou de origem certificada. Valoriza-se o fabrico próprio em espaços de oficina/manufatura situados no concelho ou em concelhos limítrofes.

No caso de estabelecimentos de restauração, valoriza-se a utilização de produtos de proveniência local, regional ou de origem certificada e a existência de um prato ou iguaria claramente original e distintivo do estabelecimento.

No caso de estabelecimentos de serviços, valoriza-se a oferta de serviços novos, como resposta à procura do público ou da comunidade, potenciando a fidelização de clientes e a competitividade do negócio, bem como a oferta de serviços especializados e de serviços certificados, confirmados por entidades oficiais.

Meios de Verificação: Observação no local, fontes documentais variadas (bibliografia, fotografias, faturas, ...).

Apresentação de evidências: Descrição dos elementos que apoiam a valoração do critério.

Pontuação - Estabelecimentos de comércio geral:

Pontuação	Descrição
0	Não comercializa produtos nacionais
1	Comercializa produtos nacionais, mas que não são de produção local ou regional, nem de origem certificada
2	Comercializa alguns produtos de produção local ou regional, ou de origem certificada
3	Comercializa apenas produtos nacionais de produção local ou regional, ou de origem certificada
4	Comercializa alguns produtos de produção própria em espaços de oficina/manufatura situados no concelho ou em concelhos limítrofes
5	Comercializa apenas produtos de produção própria em espaços de oficina/manufatura situados no concelho ou em concelhos limítrofes

Pontuação - Estabelecimentos de restauração:

Pontuação	Descrição
0	Não utiliza produtos de proveniência local ou regional ou de origem certificada, nem tem um prato ou iguaria claramente original e distintivo
1	Utiliza alguns produtos de proveniência local ou regional ou de origem certificada, mas não tem um prato ou iguaria claramente original e distintivo
2	Só utiliza produtos de proveniência local ou regional ou de origem certificada, mas não tem um prato ou iguaria claramente original e distintivo
3	Utiliza produtos de proveniência local ou regional ou de origem certificada e tem um prato ou iguaria claramente original e distintivo
4	Só utiliza produtos de proveniência local ou regional ou de origem certificada e tem mais do que um prato ou iguaria claramente original e distintivo

Pontuação - Estabelecimentos de serviços:

Pontuação	Descrição
0	Sem serviços novos, sem serviços especializados e sem serviços certificados
1	Oferece um serviço novo, mas não tem serviços especializados nem certificados
2	Oferece um serviço novo e um serviço especializado, mas não tem serviços certificados
3	Oferece serviços novos e serviços especializados, mas não tem serviços certificados
4	Oferece serviços novos, serviços especializados e serviços certificados

1.4. Marca própria, produto identitário e raridade

Descrição: Considera-se que um estabelecimento tem marca própria se tiver uma marca registada ou em processo de registo. Considera-se que um produto é identitário quando tenha contribuído de forma diferenciadora para a identidade própria do Município. Valoriza-se a raridade do estabelecimento, quando este é o único no quadro das atividades prosseguidas, é o último no seu ramo de negócio ou introduziu novos conceitos na sua atividade para responder às necessidades do público que potenciam a fidelização de clientes e a competitividade do negócio.

Meios de Verificação: Observação no local e fontes documentais (bibliografia, fotografias, faturas, registos de patente, ...).

Apresentação de evidências: Descrição dos elementos que apoiam a valoração do critério.

Pontuação:

Pontuação	Descrição
0	Não tem marca própria nem produtos identitários
1	Não tem marca própria, mas tem produtos identitários
2	Tem marca própria, mas não tem produtos identitários
3	Tem marca própria e tem produtos identitários
4	É um estabelecimento raro, sem marca própria, mas com produtos identitários
5	É um estabelecimento raro, tem marca própria e produtos identitários

2. Património Material

2.1. Arquitetura e imagem interior

Descrição: Considera-se a existência de elementos de interesse singular, de elementos com valor identitário e de elementos originais. Possuem elementos de interesse singular os estabelecimentos que apresentem elementos relevantes na arquitetura, na decoração ou no mobiliário, atendendo aos materiais utilizados, ao fabrico ou à importância na história da atividade ou do Município. Tem valor identitário um elemento que possui particularidades caracterizadoras de uma época, de uma ambiência social ou comercial. São considerados originais os elementos que se reportam à data da fundação.

Meios de Verificação: Observação no local, fontes documentais variadas (bibliografia, fotografias, projetos, faturas, elementos multimédia, notícias de jornal, ...).

Apresentação de evidências: Descrição dos elementos que apoiam a valoração do critério.

Pontuação:

Pontuação	Descrição
0	Não tem nenhum dos 3 tipos de elementos
1	Tem 1 dos 3 tipos de elementos
2	Tem 2 dos 3 tipos de elementos
3	Tem os 3 tipos de elementos

2.2. Arquitetura e imagem exterior

Descrição: Considera-se a existência de elementos exteriores originais e o estado de conservação exterior do edifício. São considerados todos os elementos exteriores respeitantes à área ocupada pelo estabelecimento, designadamente, fachadas dos estabelecimentos, letreiros, montras e toldos.

Meios de Verificação: Observação no local, fontes documentais variadas (bibliografia, fotografias, projetos, faturas, elementos multimédia, notícias de jornal, ...).

Apresentação de evidências: Descrição dos elementos que apoiam a valoração do critério.

Pontuação:

Pontuação	Descrição
0	Não tem elementos originais e o edifício não está bem conservado
1	Não tem elementos originais, mas o edifício está bem conservado
2	Tem elementos originais, mas o edifício não está bem conservado
3	Tem elementos originais e o edifício está bem conservado
4	Tem apenas elementos originais e o edifício está bem conservado

2.3. Acervo de interesse singular

Descrição: Considera-se acervo de interesse singular o conjunto dos utensílios, matérias-primas e documentos relevantes para a identidade da atividade ou do estabelecimento. É valorizado o acervo que se encontre exposto, bem como o seu estado de conservação.

Meios de Verificação: Observação no local, fontes documentais variadas (bibliografia, fotografias, projetos, faturas, elementos multimédia, notícias de jornal, ...).

Apresentação de evidências: Descrição dos elementos que apoiam a valoração do critério.

Pontuação:

Pontuação	Descrição
0	Não tem acervo de interesse singular ou tem, mas está mal conservado (independentemente de estar ou não exposto)
1	Tem acervo com alguns elementos de interesse singular, mas não está exposto
2	Tem acervo com alguns elementos de interesse singular e está exposto
3	Tem acervo com vários elementos de interesse singular, mas não está exposto
4	Tem acervo com vários elementos de interesse singular e está exposto
5	Tem acervo de elevado interesse singular e está exposto

3. Património Imaterial

3.1. Dimensão e Memória Social

Descrição: Reconhecimento do estabelecimento e importância na história da atividade comercial ou do Município.

Meios de Verificação: Testemunho do proprietário, notícias de jornal, guias turísticos, blogs e sites, publicidade, livros e outros documentos (incluindo fotografias) que façam prova documental.

Apresentação de evidências: Descrição dos elementos que apoiam a valoração do critério.

Pontuação:

Pontuação	Descrição
0	Estabelecimento praticamente desconhecido
1	Estabelecimento pouco conhecido
2	Estabelecimento pouco conhecido, mas com alguma importância na história da atividade comercial ou do Município
3	Estabelecimento bem conhecido, ou com notável importância na história da atividade comercial, ou com associação a episódios relevantes da história do Município
4	Estabelecimento muito conhecido
5	Estabelecimento considerado símbolo do Município

Anexo II

CrITÉRIOS e escalas de avaliação de reconhecimento de entidades “Matosinhos Autêntico”

1. Atividade

1.1. Longevidade Reconhecida

Descrição: Número de anos de existência da entidade de interesse histórico e cultural ou social local desde a sua constituição, na localização atual ou noutra localização, desde que tenha mantido o seu carácter identitário.

Meios de Verificação: Almanques e outros anuários, faturas, jornais da época, certidão de início de atividade ou outra prova de natureza documental.

Apresentação de evidências: Descrição dos elementos que apoiam a valoração do critério.

Pontuação:

Anos	Pontuação
0-24 anos	Exclusão
25-49 anos	1
50-69 anos	2
70-89 anos	3
90 anos ou mais	4

1.2. Atividade sociocultural

Descrição: Considera-se a oferta continuada de atividades ou práticas culturais, recreativas ou desportivas, ou de respostas sociais, que se destacam pela sua diferenciação e impacto. Valoriza-se o carácter de exclusividade da atividade ou prática e a relevância do impacto da resposta social.

Meios de Verificação: Observação no local e fontes documentais (bibliografia, fotografias, faturas, registos, ...).

Apresentação de evidências: Descrição dos elementos que apoiam a valoração do critério.

Pontuação:

Pontuação	Descrição
0	Entidade cujas atividades, práticas ou respostas sociais não são oferecidas de forma continuada
1	Entidade cujas atividades, práticas ou respostas sociais são oferecidas de forma continuada, mas que não são diferenciadas nem têm impacto relevante
2	Entidade cujas atividades, práticas ou respostas sociais são oferecidas de forma continuada e que são diferenciadas, mas não têm impacto relevante
3	Entidade cujas atividades, práticas ou respostas sociais são oferecidas de forma continuada e que são diferenciadas e têm impacto relevante

2. Património Material

2.1. Arquitetura e imagem interior

Descrição: Considera-se a existência de elementos de interesse singular, de elementos com valor identitário e de elementos originais. Possuem elementos de interesse singular os estabelecimentos que apresentem elementos relevantes na arquitetura, na decoração ou no mobiliário, atendendo aos materiais utilizados, ao fabrico ou à importância na história da atividade ou do Município. Tem valor identitário um elemento que possui particularidades caracterizadoras de uma época, de uma ambiência social ou comercial. São considerados originais os elementos que se reportam à data da fundação.

Meios de Verificação: Observação no local, fontes documentais variadas (bibliografia, fotografias, projetos, faturas, elementos multimédia, notícias de jornal, ...).

Apresentação de evidências: Descrição dos elementos que apoiam a valoração do critério.

Pontuação:

Pontuação	Descrição
0	Não tem nenhum dos 3 tipos de elementos
1	Tem 1 dos 3 tipos de elementos
2	Tem 2 dos 3 tipos de elementos
3	Tem os 3 tipos de elementos

2.2. Arquitetura e imagem exterior

Descrição: Considera-se a existência de elementos exteriores originais e o estado de conservação exterior do edifício. São considerados todos os elementos exteriores respeitantes à área ocupada pelo estabelecimento, designadamente, fachadas dos estabelecimentos, letreiros, montras e toldos.

Meios de Verificação: Observação no local, fontes documentais variadas (bibliografia, fotografias, projetos, faturas, elementos multimédia, notícias de jornal, ...).

Apresentação de evidências: Descrição dos elementos que apoiam a valoração do critério.

Pontuação:

Pontuação	Descrição
0	Não tem elementos originais e o edifício não está bem conservado
1	Não tem elementos originais, mas o edifício está bem conservado
2	Tem elementos originais, mas o edifício não está bem conservado
3	Tem elementos originais e o edifício está bem conservado
4	Tem apenas elementos originais e o edifício está bem conservado

2.3. Acervo de interesse singular

Descrição: Considera-se acervo de interesse singular o conjunto dos utensílios, matérias-primas e documentos relevantes para a identidade da atividade ou da entidade. É valorizado o acervo que se encontre exposto, bem como o seu estado de conservação.

Meios de Verificação: Observação no local, fontes documentais variadas (bibliografia, fotografias, projetos, faturas, elementos multimédia, notícias de jornal, ...).

Apresentação de evidências: Descrição dos elementos que apoiam a valoração do critério.

Pontuação:

Pontuação	Descrição
0	Não tem acervo de interesse singular ou tem, mas está mal conservado (independentemente de estar ou não exposto)
1	Tem acervo com alguns elementos de interesse singular, mas não está exposto
2	Tem acervo com alguns elementos de interesse singular e está exposto
3	Tem acervo com vários elementos de interesse singular, mas não está exposto
4	Tem acervo com vários elementos de interesse singular e está exposto
5	Tem acervo de elevado interesse singular e está exposto

3. Património Imaterial

3.1. Dimensão e Memória Social

Descrição: Reconhecimento da entidade e importância na história da atividade que desenvolve ou do Município.

Meios de Verificação: Testemunho do proprietário, notícias de jornal, guias turísticos, blogs e sites, publicidade, livros e outros documentos (incluindo fotografias) que façam prova documental.

Apresentação de evidências: Descrição dos elementos que apoiam a valoração do critério.

Pontuação:

Pontuação	Descrição
0	Entidade praticamente desconhecida
1	Entidade pouco conhecida
2	Entidade pouco conhecida, mas com alguma importância na história da atividade que desenvolve ou do Município
3	Entidade bem conhecida, ou com notável importância na história da atividade que desenvolve, ou com associação a episódios relevantes da história do Município
4	Entidade muito conhecida
5	Entidade considerada símbolo do Município

DESPACHOS

DESPACHO 19 – 04/03/2026

Cessação no cargo de direção intermédia de 2.º grau de Maria Manuela Machado Teixeira Rezende Pereira

A Autarquia aprovou a estrutura orgânica, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 3 de outubro às regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na atual redação, pelo Despacho n.º 6146/2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio de 2024, prevendo a direção intermédia de 2º grau – Divisão de Atividades Económicas e Investimento (com a anterior designação de Gabinete de Apoio às Atividades Económicas e Investidor).

Por meu despacho n.º 13/2026, de 16 de janeiro de 2026, foi renovada a comissão de serviço, da Sra. Dra. Maria Manuela Machado Teixeira Rezende Pereira, pelo prazo de 3 anos, com efeitos a partir de 01 de março de 2026, no cargo de direção intermédia de 2º grau, chefe de Divisão de Atividades Económicas e Investimento.

A Sra. Dra. Maria Manuela Machado Teixeira Rezende Pereira, na qualidade de dirigente intermédio de 2º grau, chefe de Divisão de Atividades Económicas e Investimento, solicitou no dia 22 de janeiro de 2026, a respetiva cessação do cargo, a qual foi por mim aceite, por meu despacho de 22 de fevereiro de 2026, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicável à administração local por força do disposto no n.º i do artigo 2.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação.

Pelo exposto, determino a cessação do cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Divisão de Atividades Económicas e Investimento, da Sr.ª Dra. Maria Manuela Machado Teixeira Rezende

Pereira, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2026.

No sentido de garantir o normal funcionamento dos serviços e até à designação do novo dirigente, designo, por conveniência de serviço em regime de substituição, a Sra. Dra. Ângela Cristiana Fonseca Crisostomo no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau da Divisão de Atividades Económicas e Investimento, ao abrigo do art.º 27º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, conjugada com o art.º 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, com efeitos a partir do presente dia.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

DESPACHO 20 – 06/03/2026

Subdelegação de Competências na Dirigente Intermédia de 2.º grau da Divisão de Atividades Económicas e Investimento

Exma. Senhora Presidente,

Considerando que:

- Por despacho da Exa. Sr. Presidente de 22/02/2026 foi aceite o pedido da Sra. Dra. Manuela Rezende de cessação do cargo que exercia como dirigente intermédio de 2.º grau da Divisão de Atividades Económicas e Investimento;
- Com a cessação da referida comissão de serviço caducaram as competências que lhe haviam sido subdelegadas, nos termos do disposto na al. b) do art.º 50º- do CPA;
- No âmbito do Despacho n.º 19/2026, de 04 de março, no sentido de garantir o normal funcionamento dos serviços e até à designação do novo dirigente, foi nomeada em regime de substituição, a Sra. Dra. Ângela Cristiana Fonseca Crisostomo para o cargo de dirigente

intermedio de 2º grau da Divisão de Atividades Económicas e Investimento;

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 38 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, subdelego na Dirigente Intermédia 2º- grau da Divisão de Atividades Económicas e Investimento, Ângela Cristiana Fonseca Crisostomo, as seguintes competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 58/2025 de 07/11/2025:

a) Assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal com todas as entidades singulares ou coletivas quando da mesma não resulte qualquer vinculação para o Município, mas, tão só, o fornecimento de elementos ou a constatação de qualquer factualidade;

b) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público [art.º 38º n.º 2 al. a) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro];

c) Justificar ou injustificar faltas [art.º 38º n.º 2 al. b) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro];

d) Decidir, nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas [art.º 38º n.º 2 al. e) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro];

e) Homologar a avaliação do período experimental [art.º- 38º n.º 2 al. h) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro];

f) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos [art.º- 38 n.º 3 al. e) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro];

g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos

eleitos locais (art.º 38º n.º 3 al. g) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro];

h) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados [art.º 38º n.º 3 al.

j) do Anexo I da Lei n.º- 75/2013 de 12 de setembro];

i) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante [art.º- 38º n.º 3 al. m) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro];

j) A direção da instrução dos procedimentos administrativos ao abrigo do n.º 1, do art.º 55º do C.P.A.;

k) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite de 2 000,00€ (dois mil euros) [art.º- 38 n.º 1 e art.º 35º n.º 1 al. g) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro];

2. Durante os meus períodos de férias e nas minhas faltas e impedimentos, serei substituído pelo Sr. Dr. Pedro Morais, na sua ausência, serei substituído pela Sra. Dra. Ângela Cristiana Fonseca Crisostomo, e, na ausência de ambos, serei substituído pela Sra. Dra. Susana Teixeira, observando as minhas competências próprias e aquelas que me foram delegadas pela Exma. Sra. Presidente da Câmara.

3. Os dirigentes devem cumprir as obrigações de reporte de autorização de despesas prevista no n.º- 4, do despacho n.º 58/2025.

4. Mantém-se em vigor o Despacho nº 65/2025 de 11 de novembro de 2025, bem como as subdelegações que com base no mesmo foram efetuadas nos restantes Dirigentes de grau intermédio.

À consideração de V. Exa.

O Diretor Municipal de Projetos Especiais e Investimentos,
Paulo Gomes

DESPACHO 21 – 19/03/2026

Renovação da comissão de serviço de Luís Miguel Palermo de Faria Amaral, no cargo de Direção Intermédia de 3.º grau, da Unidade de Gestão de Edifícios Escolares

A Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual estabelece, no artigo 2º, conjugado com o artigo 22º e seguintes, aplicável à administração local, por força do disposto nos artigos 1º e 17º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, determinar a forma e procedimento para a decisão de renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia.

A Autarquia aprovou a estrutura orgânica, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro às regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na atual redação, pelo Despacho n.º 6146/2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio de 2024, prevendo a direção intermédia de 3.º grau – Unidade de Gestão de Edifícios Escolares.

O Sr. Eng. Luis Miguel Palermo de Faria Amaral, desempenha funções no cargo de direção intermedia de 3º grau – Unidade de Gestão de Edifícios Escolares, desde o dia 09 de maio de 2023, conforme Aviso n.º 17618/2023, publicado no Diário da República, 2ª serie, n.º 177, de 12 de setembro de 2023.

Face ao exposto, após análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, e em cumprimento do artigo 24º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino a renovação da comissão de serviço, do Sr. Eng. Luis Miguel Palermo de Faria Amaral, no cargo de direção intermédia de 3º grau, da Unidade de Gestão de Edifícios Escolares, com efeitos a partir de 09 de maio de 2026, podendo, caso pretenda, optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

DESPACHO 22 – 26/03/2026

Renovação da comissão de serviço de Rui Miguel Lino Castro, no cargo de direção intermédia de 2.º grau – Chefe de Divisão de Mobilidade

A Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual estabelece, no artigo 2º, conjugado com o artigo 22º e seguintes, aplicável à administração local, por força do disposto nos artigos 1º e 17º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, determinar a forma e procedimento para a decisão de renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia.

A Autarquia aprovou a estrutura orgânica, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro às regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na atual redação, pelo Despacho n.º 6146/2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio de 2024, prevendo a direção intermédia de 2.º grau – Divisão de Mobilidade.

O Sr. Eng. Rui Miguel Lino Castro, desempenha funções no cargo de direção intermedia de 2º grau, chefe de divisão de Mobilidade, desde o dia 01 de junho de 2023, conforme aviso 17618/2023, publicado no Diário da República, 2.ª serie, n.º 177, de 12 de setembro de 2023.

Face ao exposto, após análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, e em cumprimento do artigo 24º da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino a renovação da comissão de serviço, do Sr. Eng. Rui Miguel Lino Castro, pelo prazo de 3 anos, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026, podendo caso pretenda, optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

EDITAIS

EDITAL 79 – 02/03/2026

Limpeza de terreno sito na Travessa Central do Corgo, lote n.º 52 – Perafita

LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, nos termos da alínea d), do n.º1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 02 de outubro de 2025, dirigido à senhora Maria José da Costa e Silva, com residência na rua Dr. António Vale, n.º 330, em Nova Vila de Gaia, desconhecendo-se a atual, no processo administrativo com a referência o OD/2025/30629, com o seguinte conteúdo:

Decorrido o prazo estabelecido no Edital N.º 30/2026 de 22 de janeiro, relativo ao imóvel sito na travessa Central do Corgo, lote 52, na Freguesia de Perafita, deste Concelho, no qual se verifica a omissão de manutenção do mesmo, do qual a requerida é proprietária, constatou-se que por informação da Fiscalização Municipal datada de 23/02/2026, o imóvel não foi limpo.

Assim, e por meu despacho de 02/10/2025, notifico V. Exa., para voluntariamente e no prazo de 10 dias úteis, a contar da afixação deste Edital, proceder à limpeza do imóvel, sob pena de, imediatamente os Serviços competentes deste Município, procederem à realização de tal tarefa, sendo os custos dos referidos trabalhos da responsabilidade da proprietária, nos termos do art.º 36.º, n.º 3 do Regulamento 6/12, de Resíduos Sólidos do Concelho de Matosinhos, publicado no Diário da República n.º 6, II Série, de 09/01, com entrada em vigor em 08/02, conjugado com o art.º 181.º do CPA.

Pelo presente e para os devidos efeitos é citado à interessada acima identificada.

O presente Edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

EDITAL 80 – 03/03/2026

Viaturas abandonadas na via pública

NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS OU OUTROS TITULARES DE DIREITOS

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que, no uso da competência prevista na alínea rr), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que lhe foi delegada pela Deliberação da Câmara Municipal, de 30 de outubro de 2025, conforme o n.º 1 da Ordem de Serviço n.º 20/2025, de 31 de outubro de 2025, em conjugação com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, que alterou o Código de Estrada (CE), com as disposições previstas nas alíneas f) e h) do artigo 163.º, na alínea a), n.º 1 do artigo 164.º, no artigo 165.º e no artigo 166.º do CE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, na redação atual, e ainda nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 110.º, na alínea d), n.º 1, nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 112.º e no n.º 8 do artigo 113.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, são, pelo presente edital, notificados os proprietários e outros titulares de direitos, incluindo eventuais credores, das viaturas constantes da listagem infra, de que estas foram removidas para o depósito situado na Zona Industrial de Sobrado – Rua Chão da Vinha, correspondente às instalações da empresa prestadora de serviços desta autarquia “Superabate – Centro de Abate de Viaturas, Lda.”, no município de Valongo, por se encontrarem abandonadas, sendo incertos e

desconhecidos os seus titulares, e ali permanecerão pelo prazo de quarenta e cinco dias contados a partir da data da afixação do presente edital, findo o qual, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 165.º do CE, não tendo sido reclamadas, serão consideradas abandonadas e adquiridas por ocupação por este Município de Matosinhos.

Por serem incertas ou mesmo se desconhecerem as pessoas a notificar ou o lugar onde se encontrariam, se publicita o presente edital, que irá ser publicado no sítio institucional desta entidade pública, em [https://www.cm-](https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/editais-e-avisos)

matosinhos.pt/municipe/editais-e-avisos, e ainda afixado na entrada do serviço municipal por onde corre o procedimento e outros de igual teor na entrada da sede das dez autarquias de freguesia deste município.

Lote 2/2026

MATRÍCULA	MARCA	MODELO	COR
81-21-RC	Volvo	VS40	cinzento
21-HD-13	Renault	Megane	cinzento
58-88-PM	Fiat	Punto	vermelho
24-46-QV	Citroen	Xsara Picasso	azul
98-24-PB	Fiat	Punto	cinzento
44-25-JP	Opel	Vectra	preto
7085 BRZ matrícula estrangeira			vermelho
motociclo sem matrícula	Keeway		preto
01-22-ZR	Audi	A6	preto
41-12-DU	Renault	Clio	vermelho
26-20-RC	Citroen	Saxo	azul
61-46-TC	Ford	Fiesta	azul
09-64-OP	Volkswagen	Golf	preto
93-02-UN	Renault	Megane Scenic	cinzento
04-49-DN	Volkswagen	Passat	cinzento
06-77-UG	Iveco	Daily	branco

E eu, António Salgado Rosa, Diretor Municipal do Gabinete de Segurança e Proteção Civil, o subscrevi.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro









EDITAL 81 – 04/03/2026

Limpeza de terreno sito na Rua Conselheiro Costa Braga, n.º 271 - Matosinhos

Reportando-nos ao assunto em título, informamos V. Exa. que, em violação ao n.º 2 do art.º 35.º do Regulamento 6/2012, de 09 de janeiro de Resíduos Sólidos do Concelho de Matosinhos, corre seus termos no Departamento de Ambiente um processo relativo ao imóvel sito na rua do Varão com a rua Oriental, na Freguesia de Perafita, deste Concelho, no qual se verifica a omissão de limpeza, não procedeu à desmatação e limpeza regular do imóvel, uma vez que apresenta plumas, de entre outra vegetação inominada à mistura, havendo vegetação que já se encontra seca, sendo densa em certos locais, com portes estimados entre os 0,60 e os 1,40 metros de altura, cobrindo a totalidade da área do terreno, suscitando deste modo a consideração de uma situação de insalubridade, pela proliferação de bichos que nele se alojam, nomeadamente, insetos, roedores, rastejantes, que atingem as casas, e, no caso das condições atmosféricas

se encontrarem favoráveis, com dias de temperaturas elevadas, e de baixa humidade atmosférica, em face do estado da vegetação, o risco de incêndio.

Por meu despacho de 26/02/2026, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art.º 110.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Dec.- Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, informo V. Exa. que o início do procedimento teve lugar no dia 26/02/2026 e que a decisão final irá no sentido de ordenar a limpeza em questão, nos termos do n.º 1 do art.º 121.º do C.P.A.

Informo ainda que, foram notificados os restantes comproprietários.

Pode, no entanto, se assim o entender, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 122.º do já referido C.P.A., e no prazo de 15 dias úteis, a contar da receção desta carta, alegar por escrito o que se lhe aprovar sobre o assunto, encontrando-se os autos à disposição para consulta, mediante marcação prévia, nos nossos serviços, sitos na Av. D. Afonso Henriques – Matosinhos, todos os dias úteis, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

A Vereadora do Ambiente e Transição Energética,
Manuela Álvares

EDITAL 82 – 04/03/2026

Limpeza de terreno sito na Rua da Castanheira n.º 170 - Perafita

LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, nos termos da alínea d), do n.º1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 26 de fevereiro de 2025, por óbito de António Teixeira e considerando que são desconhecidos os titulares de direitos reais sobre o imóvel sito na

rua do Varão com a rua Oriental, na Freguesia de Perafita, deste Concelho, relativamente ao processo administrativo com referencia OD/2025/38455, com o seguinte conteúdo:

Reportando-nos ao assunto em título, informamos V.s Exas. que, em violação ao n.º 2 do art.º 35.º do Regulamento 6/2012, de 09 de janeiro de Resíduos Sólidos do Concelho de Matosinhos, corre seus termos no Departamento de Ambiente um processo relativo ao imóvel sito na rua da Castanheira, na Freguesia de Perafita, deste Concelho, no qual se verifica a omissão de limpeza, não procedeu à desmatação e limpeza regular do imóvel, uma vez que apresenta plumas, de entre outra vegetação inominada à mistura, havendo vegetação que já se encontra seca, sendo densa em certos locais, com portes estimados entre os 0,60 e os 1,40 metros de altura, cobrindo a totalidade da área do terreno, suscitando deste modo a consideração de uma situação de insalubridade, pela proliferação de bichos que nele se alojam, nomeadamente, insetos, roedores, rastejantes, que atingem as casas, e, no caso das condições atmosféricas se encontrarem favoráveis, com dias de temperaturas elevadas, e de baixa humidade atmosférica, em face do estado da vegetação, o risco de incêndio.

Por meu despacho de 26/02/2026, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art.º 110.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Dec.- Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, informo V. Exa. que o início do procedimento teve lugar no dia 26/02/2026 e que a decisão final irá no sentido de ordenar a limpeza em questão, nos termos do n.º 1 do art.º 121.º do C.P.A.

Informo ainda que, foram notificados os restantes proprietários.

Podem, no entanto, se assim o entenderem, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 122.º do já referido

C.P.A., e no prazo de 15 dias úteis, a contar da afixação deste Edital, alegarem por escrito o que se lhes aprouver sobre o assunto, encontrando-se os autos à disposição para consulta, mediante marcação prévia, nos nossos serviços, sitos na Av. D. Afonso Henriques – Matosinhos, todos os dias úteis, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Pelo presente e para os devidos efeitos é citado aos interessados acima identificados.

O presente edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

EDITAL 83 – 04/03/2026

Pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 746-99, sito na Rua Padre José da Silva Torres - Lote n.º 21

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo DESPACHO 51/2025 de 31 de outubro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 746/99, localizado na Rua Padre José da Silva Torres – lote 21, freguesia de Guifões, em nome de Manuel Moura Inácio e Outros.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por CARLA MARGARIDA MARTINS COSTA PIRES para o lote n.º 21 descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 1166/19991118, da freguesia de Guifões, inscrito na matriz Urbana sob o n.º 12503 e que consta de:

- Aumento da área de implantação da edificação principal para 89,91m²,
- Aumento da área do piso 1 para 86,06m²,
- Aumento da área de construção da edificação principal para 207,97m²,
- Introdução de anexos com 28,93m²,
- Aumento da área total de construção para 236,90m²,
- Anulação do uso de comércio/serviços no rés-do-chão, passando a edificação principal a 1 fogo.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n. 2026-CMM-4324 pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 84 – 04/03/2026

Pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 663-96, sito na Rua Luísa Neto Jorge - Leça da Palmeira - Lote n.º26

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das

competências que lhe são atribuídas pelo DESPACHO 51/2025 de 31 de outubro, que, na execução do que dispõe o n.º3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 663/96, localizado na Rua Luísa Neto Jorge- lote 26, freguesia de Leça da Palmeira, em nome de Imoloc- Investimento Imobiliário, SA e Multistiva- Sociedade Contentores, Ltda.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por Nuno José França para o lote n.º 26 descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 2151/19990805, da freguesia de Leça da Palmeira, inscrito na matriz Urbana sob o n.º 7193 e que consta de:

- Diminuição da área do lote para 295,80m².*
- Aumento da área de implantação para 195,10m².
- Aumento da área do piso 1 para 147,80m².
- Aumento da área total de construção para 342,90m².

* No que se refere à alteração da área do lote, deve-se ao facto de o alvará em causa ter sido instruído por planta aerofotogramétrica, pois ao tempo não era exigível levantamento topográfico. Assim e face ao levantamento topográfico agora efetuado, foi o mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer aquisição de prédio contíguo.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer

referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n. 2025-CMM-24945 pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 85 – 04/03/2026

Pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 740-99 - Sito na Rua de Chantre - Leça do Balio - Lote n.º 16

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea t) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22.º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 740/99, localizado na rua do Chantre - da freguesia de Leça do Balio, em nome de ABILIO SA, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, SA.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por SIMPLE CHOICE-SERVIÇOS DE

CONSULTORIA, S.A., para o lote n.º 16, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 1938 da freguesia de Perafita, inscrito na matriz urbana sob o n.º 11266 e que consta de:

As alterações ao lote 16, consistem no seguinte:
Lote n.º 16

- . Aumento da área do lote para 197,00 m²;
- . Introdução da área técnica (sem pé direito regulamentar) com 6,30 m²;
- . Aumento da área de implantação para 97,30 m².

*A alteração da área do lote deve-se ao facto de à data da emissão do alvará o alvará o mesmo ter sido instruído por planta assente em levantamento aerofotogramétrico, pois ao tempo não era exigível levantamento topográfico. Assim, face ao levantamento topográfico agora efetuado para efeitos de construção no lote, foi o mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer aquisição de prédio contíguo.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2025-CMM-39685 pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 86 – 06/03/2026

Pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 746-99, sito na Rua Padre José da Silva Torres - Lote 21 - Guifões
FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo DESPACHO 51/2025 de 31 de outubro, que, na execução do que dispõe o n.º3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 746/99, localizado na Rua Padre José da Silva Torres - lote 21, freguesia de Guifões, em nome de Manuel Moura Inácio e Outros.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por CARLA MARGARIDA MARTINS COSTA PIRES para o lote n.º 21 descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 1166/19991118, da freguesia de Guifões, inscrito na matriz Urbana sob o n.º 12503 e que consta de:

- Aumento da área de implantação da edificação principal para 89,91m²,
- Aumento da área do piso 1 para 86,06m²,
- Aumento da área de construção da edificação principal para 207,97m²,

- Introdução de anexos com 28,93m²,
- Aumento da área total de construção para 236,90m²,
- Anulação do uso de comércio/serviços no rés-do-chão, passando a edificação principal a 1 fogo.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n. 2026-CMM-4324 pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 87 – 06/03/2026

Cessação no cargo de direção intermédia de 2.º grau de Maria Manuela Machado Teixeira Rezende Pereira

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que, através do Despacho n.º 19/2026, de 04 de março, foi divulgada a Cessação no cargo de direção intermédia de 2º grau da Dr.ª Maria Manuela Machado Teixeira Rezende Pereira -

Chefe de Divisão de Mobilidade, anexo ao presente edital, do qual faz parte integrante.

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

E eu, Marta Vasconcelos, Chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

EDITAL 89 – 09/03/2026

Ordem de Trabalhos da Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de 11 de março de 2026

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que no próximo dia 11 de março (quarta-feira), pelas 15h00, se realizará uma reunião extraordinária desta Câmara Municipal, na sala de sessões privada do edifício dos Paços do Concelho, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Pronúncia sobre a obra de ampliação e reorganização do Terminal de Contentores Norte (TCN) do Porto e Leixões;
2. Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2º Grau – Divisão de Atividades Económicas e Investimento;
3. Procedimentos concursais para provimento do cargo dirigente intermédio de 1º Grau – Departamento de Obras e do Cargo de Dirigente Intermédio de 2º Grau – Divisão de Gestão de Obras;
4. Constituição de direito de superfície gratuito a favor da Associação de Apoio Social de Perafita, sobre o terreno municipal sito na Avenida Drª Adília Carneiro, em Perafita, para construção de uma Estrutura Residencial Para Pessoas Idosas (Estrutura Residencial Para Pessoas Idosas) no valor de 596.880,00 €;

5. Serviços de manutenção de sistemas de AVAC em Edifícios Municipais - Ratificação da aprovação da resposta aos pedidos de esclarecimento;

6. Construção/ Reabilitação do Património Habitacional - Obras de reabilitação de fogos devolutos e / ou com necessidades de intervenção – Autorização de abertura de procedimento e adjudicação – €1.415.094,34;

7. Associação Casa Da Arquitectura – Comparticipação financeira - 743.000,00€;

8 Associação Social e de Desenvolvimento De Guifões: PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais. Revisão de preços até ao valor de 23.378,01€;

9. Apoio a quatro IPSS do Concelho - Elaboração de projetos de arquitetura e especialidades, para construção de ERPI, até ao valor de 75.000,00€ cada, num valor global até 300.000,00€;

10. Isenção de taxas no valor de 2.169,20 € – “Feira do Conde”;

11. Classificação da Casa Edmundo Alves Ferreira, em Matosinhos, como monumento de interesse municipal – Aprovação do projeto de decisão;

12. Constituição da Travessa das Oliveiras, Freguesia de Perafita, como «Zona de Coexistência»;

13. Alteração de trânsito na Rua Oriental, Freguesia de Perafita;

14. Acordo Quadro – Fiscalização - Alteração do gestor;

15. Adesão à REDE ENERGY CITIES – 2.500 €/ano.

E eu, Marta Vasconcelos, Chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

EDITAL 90 – 10/03/2026

Limpeza de terreno sito na rua do Varão - Perafita

LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, nos termos da alínea d), do n.º1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 26 de fevereiro de 2025, por óbito de António Teixeira e considerando que são desconhecidos os titulares de direitos reais sobre o imóvel sito na rua do Varão com a rua Oriental, na Freguesia de Perafita, deste Concelho, relativamente ao processo administrativo com referencia OD/2025/38455, com o seguinte conteúdo:

Reportando-nos ao assunto em título, informamos V.s Exas. que, em violação ao n.º 2 do art.º 35.º do Regulamento 6/2012, de 09 de janeiro de Resíduos Sólidos do Concelho de Matosinhos, corre seus termos no Departamento de Ambiente um processo relativo ao imóvel sito na rua do Varão com a rua Oriental, na Freguesia de Perafita, na Freguesia de Perafita, deste Concelho, no qual se verifica a omissão de limpeza, não procedeu à desmatagem e limpeza regular do imóvel, uma vez que apresenta plumas, de entre outra vegetação inominada à mistura, havendo vegetação que já se encontra seca, sendo densa em certos locais, com portes estimados entre os 0,60 e os 1,40 metros de altura, cobrindo a totalidade da área do terreno, suscitando deste modo a consideração de uma situação de insalubridade, pela proliferação de bichos que nele se alojam, nomeadamente, insetos, roedores, rastejantes, que atingem as casas, e, no caso das condições atmosféricas se encontrarem favoráveis, com dias de temperaturas elevadas, e de baixa humidade

atmosférica, em face do estado da vegetação, o risco de incêndio.

Por meu despacho de 26/02/2026, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art.º 110.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Dec.- Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, informo V. Exa. que o início do procedimento teve lugar no dia 26/02/2026 e que a decisão final irá no sentido de ordenar a limpeza em questão, nos termos do n.º 1 do art.º 121.º do C.P.A.

Informo ainda que, foram notificados os restantes proprietários.

Podem, no entanto, se assim o entenderem, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 122.º do já referido C.P.A., e no prazo de 15 dias úteis, a contar da afixação deste Edital, alegarem por escrito o que se lhes aprouver sobre o assunto, encontrando-se os autos à disposição para consulta, mediante marcação prévia, nos nossos serviços, sitos na Av. D. Afonso Henriques – Matosinhos, todos os dias úteis, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Pelo presente e para os devidos efeitos é citado aos interessados acima identificados.

O presente edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

EDITAL 91 – 11/03/2026

Pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 695/97, sito na Rua Dr. Delfim dos Santos - Lote n.º 9 - Custóias

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 513/2025 de 31 de outubro, que, na execução do que dispõe o n.º3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação

atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 695/97, localizado na RUA DR. DELFIM DOS SANTOS da Freguesia de Custóias, em nome de AGOSTINHO BOTICAS PEREIRA.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por Filipe Fernandes Sttofel, para o lote n.º 9, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n. 2031/20010206 da freguesia de Custóias, inscrito na matriz urbano sob o n.º 1403 e que consta de:

- Retificação da área do lote para 307,00m² pelo rigor do levantamento topográfico *;
- Diminuição da área de implantação para 90,10m²;
- Eliminação do 1º andar;
- Diminuição da área de construção para 90,10m²;
- Aumento da área de anexos para 50,53m²;
- Diminuição da área total de construção para 140,53m²;
- Redução do número de fogos para 1.

* A alteração da área do lote deve-se ao facto de o alvará em causa ter sido instruído por planta aerofotogramétrica, pois à época, não era exigível levantamento topográfico. Assim e face ao levantamento topográfico agora efetuado, para efeitos de retificação da área do lote foi o mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer aquisição de prédio contíguo.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10

dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o n.º de Submissão 2026-CMM-883 encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 92 – 11/03/2026

Pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 1161/18, sito na Travessa Adelino da Palma Carlos - Lotes n.ºs 2 e 3 – Leça da Palmeira

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 513/2025 de 31 de outubro, que, na execução do que dispõe o n.º3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 1161/18, localizado na travessa ADELINO DA PALMA CARLOS - da Freguesia de LEÇA DA PALMEIRA, em nome de AUGI CAMPO DA CASINHA.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por EURO FIDÚCIA - GESTÃO

PATRIMONIAL, LDA, para os lotes n.º 2 e 3, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob os n.ºs 5623/20190626 e 5624/20190626 da freguesia de Leça da Palmeira, inscrito na matriz urbano sob os n.ºs 9861-P e 9862-P e que consta de:

Unificação dos lotes 2 e 3 a designar por lote 2, passando este novo lote a ter os seguintes parâmetros:

- Área do lote: 533,00 m²;
- Área de implantação: 297,00 m²;
- Área de construção acima da cota de soleira: 411,00 m²;
- Área de construção abaixo da cota de soleira: 206,00 m²;
- N.º pisos: 3, sendo o piso inferior abaixo da cota de soleira;
- Utilização: habitação unifamiliar.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o n.º de Submissão 2025-CMM-44963

encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 95 – 18/03/2026

Pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 1165-20, sito na Rua Monte Corgo - Perafita - Lote n.º 45

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea t) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22.º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 1165/20, localizado na Rua Monte Corgo, Travessa Central e Rua Central do Corgo- da freguesia de Perafita, em nome de COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA BOUÇA DO CORGO CORREGO.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por CARLOS ALBERTO COELHO DE AZEVEDO, para o lote n.º 45, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 5743 da freguesia de Perafita, inscrito na matriz urbana sob o n.º 13643 e que consta de:

As alterações ao lote 45, consistem no seguinte:
Lote n.º 45

- . Diminuição da área do lote para 274.04 m²
- . Diminuição da área de implantação para 67.92 m² (inclui anexo)
- . Diminuição da área de construção da habitação para 64.05 m²
- . Diminuição da área de anexos / alpendre para 3.87 m²
- . Eliminação da área de cave com 98.00 m²
- . Diminuição da área de construção total para 67.92 m²
- . Diminuição do número de pisos para 1

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao

Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n. 2026-CMM-3614 pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 97 – 23/03/2026

Novo Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Matosinhos – Art.º 98.º CPA – Início do Procedimento e Participação Procedimental

Torna-se público, nos termos do art.º 98.º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/15 de 7 de janeiro, que:

1. A Câmara Municipal de Matosinhos, em reunião de 18 de março de 2026, deliberou dar início ao procedimento de elaboração do Novo Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Matosinhos, tendo delegado na Técnica Superior Diana Pinto a direção do respetivo procedimento de alteração regulamentar.
2. A experiência decorrente da aplicação do Regulamento aprovado em reunião da Assembleia Municipal de 20 de dezembro de 2023, evidenciou a necessidade de clarificar

procedimentos, reforçar a segurança jurídica do processo e assegurar uma maior distinção entre as regras de natureza estrutural e permanente do Orçamento Participativo e as regras de carácter anual e operacional, a definir em cada edição.

3. Por conseguinte, face às profundas alterações que se pretendem introduzir, afigura-se adequado substituir o quadro normativo vigente, dando início ao procedimento regulamentar de um Novo Regulamento que visa consolidar o Orçamento Participativo como um instrumento central de cidadania ativa, reforçando o compromisso dos munícipes com a decisão pública e a transparência democrática.

4. Os interessados podem no prazo de 10 dias úteis a contar a publicitação do presente edital, constituir-se como interessados e formular contributos ou sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento regulamentar em causa, sem prejuízo de ulterior audiência dos interessados.

5. A constituição como interessados e a apresentação de contributos ou sugestões para a elaboração do projeto regulamentar processa-se por meio de requerimento a dirigir à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, por via digital para o endereço eletrónico procedimentoregulamentar@cm-matosinhos.pt, identificando devidamente o requerente e o procedimento.

6. Para os legais efeitos e para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, cujo teor será publicado na página do Município de Matosinhos na internet em www.cm-matosinhos.pt

7. E eu, Ana Cristina Moreira, Diretora do Departamento Jurídico, o subscrevi.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

EDITAL 99 – 24/03/2026

Limpeza de terreno sito na Rua do Varão - Perafita

LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, nos termos da alínea d), do n.º1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 26 de fevereiro de 2025, dirigido à senhora Maria da Conceição Soares Gonçalves, herdeira de António Teixeira, com residência na rua da Castanheira, n.º 170, Freguesia de Perafita, neste Concelho, desconhecendo-se a atual, relativamente ao processo administrativo com referencia OD/2025/38455, com o seguinte conteúdo:

Reportando-nos ao assunto em título, informamos V.s Exas. que, em violação ao n.º 2 do art.º 35.º do Regulamento 6/2012, de 09 de janeiro de Resíduos Sólidos do Concelho de Matosinhos, corre seus termos no Departamento de Ambiente um processo relativo ao imóvel sito na rua do Varão com a rua Oriental, na Freguesia de Perafita, na Freguesia de Perafita, deste Concelho, no qual se verifica a omissão de limpeza, não procedeu à desmatação e limpeza regular do imóvel, uma vez que apresenta plumas, de entre outra vegetação inominada à mistura, havendo vegetação que já se encontra seca, sendo densa em certos locais, com portes estimados entre os 0,60 e os 1,40 metros de altura, cobrindo a totalidade da área do terreno, suscitando deste modo a consideração de uma situação de insalubridade, pela proliferação de bichos que nele se alojam, nomeadamente, insetos, roedores, rastejantes, que atingem as casas, e, no caso das condições atmosféricas se encontrarem favoráveis, com dias de temperaturas elevadas, e de baixa humidade atmosférica, em face do estado da vegetação, o risco de incêndio.

Por meu despacho de 26/02/2026, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art.º 110.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Dec.- Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, informo V. Exa. que o início do procedimento teve lugar no dia 26/02/2026 e que a decisão final irá no sentido de ordenar a limpeza em questão, nos termos do n.º 1 do art.º 121.º do C.P.A.

Informo ainda que, foram notificados os restantes comproprietários.

Pode, no entanto, se assim o entender, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 122.º do já referido C.P.A., e no prazo de 15 dias úteis, a contar da afixação deste Edital, alegar por escrito o que se lhe aprouver sobre o assunto, encontrando-se os autos à disposição para consulta, mediante marcação prévia, nos nossos serviços, sites na Av. D. Afonso Henriques – Matosinhos, todos os dias úteis, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Pelo presente e para os devidos efeitos é citado à interessada acima identificada.

O presente edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

EDITAL 100 – 24/03/2026

Limpeza de terreno sito na rua Agrela, n.º 338 - Leça do Balio

LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, nos termos da alínea d), do n.º1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 28 de agosto de 2025, dirigido ao senhor Sérgio Nuno Hortas Rebelo da Silva Magalhães, com residência na travessa Senhor de Matosinhos, n.º 225 – 2.º - fração B, Vila Nova de Gaia, desconhecendo-se a atual, relativamente ao processo

administrativo com referencia EDOC/2025/26160, com o seguinte conteúdo:

Reportando-me ao assunto em título, informo V. Exa. que, em violação ao art.º 36.º do n.º 1 do Regulamento 6/2012, de 09 de janeiro de Resíduos Sólidos do Concelho de Matosinhos, corre seus termos no Departamento de Ambiente um processo relativo ao imóvel, sito na rua da Agrela, n.º 338, na Freguesia de Leça do Balio, deste Concelho, no qual se verifica a omissão de limpeza, não procedeu à desnatação e limpeza regular deste último, porquanto apresenta vegetação espontânea infestante, essencialmente fetos, arbustos e silvado, parcialmente seca, com a altura média calculada em cerca de 1.90 metro, cobrindo toda a sua área, inclusive junto dos confrontantes, suscitando deste modo a consideração de uma situação de insalubridade, pela proliferação de bichos que nele se podem alojar, nomeadamente insetos, roedores, rastejantes, que atingem as casas, e, no caso das condições atmosféricas se encontrarem favoráveis, especialmente em dias de temperaturas elevadas e de baixa humidade atmosférica. em face do estado da vegetação, o risco de incêndio.

Por meu despacho de 28/08/2025, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art.º 110.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Dec.- Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, informo V. Ex.ª. que o início do procedimento teve lugar no dia 28/08/2025 e que a decisão final irá no sentido de ordenar a limpeza do imóvel em questão, nos termos do n.º 1 do art.º 121.º do C.P.A.

Pode, no entanto, se assim o entender, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 122.º do já referido C.P.A., e no prazo de 15 dias úteis, a contar da receção desta carta, alegar por escrito o que se lhe aprovar sobre o assunto, encontrando-se os autos à disposição para consulta, mediante marcação prévia, nos nossos serviços sitos na

Av. D. Afonso Henriques – Matosinhos, todos os dias úteis, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Pelo presente e para os devidos efeitos é citado ao interessado acima identificado.

O presente edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

EDITAL 102 – 25/03/2026

Alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 557-93, sito na Travessa José Frederico Laranjo – Senhora da Hora – Lote n.º10

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea t) da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, que, na execução do que dispõe o n.º3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 557/93, localizado na travessa José Frederico Laranjo, freguesia da Senhora da Hora, em nome de Valdemar Ferreira Moura Monteiro.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por Abílio da Cunha Aguiar, para o lote n.º 10, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 1442/19930730 da freguesia da Senhora da Hora, inscrito na matriz rústica sob o n.º 4095 e que consta de:

- Diminuição da área do lote para 345,30m²
- Aumento da área de implantação para 116,27m²
- Aumento da área do piso em cave para 110,27m²
- Aumento da área do andar para 116,27m²

- Introdução de aproveitamento do vão do telhado com 34,55m²
- Introdução de um anexo com 19,70m²
- Aumento da área de construção acima do solo para 286,79m²
- Aumento da área total de construção para 397,06m²

No que se refere à alteração da área do lote, deve-se ao facto de o alvará em causa ter sido instruído por planta aerofotogramétrico, pois ao tempo não era exigível levantamento topográfico. Assim e face ao levantamento topográfico agora efetuado, foi o mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer aquisição de prédio contíguo.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2025-CMM-50372 pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 103 – 25/03/2026

Alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 533-92, sito na Av. Dr. António Macedo - Leça da Palmeira - Lote n.º 2

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea t) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22.º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 533/92, localizado na Avenida Dr. António Macedo, freguesia de Leça da Palmeira, em nome de ANTONIO CARVALHO E FILHOS, LDA.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por MAREC IMOB SICAFI S.A., para o lote n.º 2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 2303/20010122 da freguesia de Leça da Palmeira, inscrito na matriz urbana sob o n.º 7223 e que consta de:

As alterações ao lote 2, consistem no seguinte:

- Alteração de uso da edificação de comércio e serviços de hotelaria para comércio e habitação
- Área destinada a comércio: 1180,00 m²
- Área destinada a habitação: 4620,00 m²
- N.º máximo de fogos: 90

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela

Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2025-CMM-24973 pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

AVISOS

AVISO 46 – 04/03/2026

Conclusão do período experimental - Tiago Barbosa de Sousa

Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do artigo 46.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, se encontra afixada no placar do átrio de entrada do departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da Câmara, (<https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/contratos-de-trabalho-em-funcoes-publicas/conclusao-do-periodo-experimental>) a classificação final da conclusão do período experimental de vínculo com sucesso, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, homologada a 11/02/2026 do seguinte trabalhador: Tiago Barbosa de Sousa.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 47 – 04/03/2026

Conclusão do período experimental - Catarina Andreia Rodrigues de Sousa Fontes

Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do artigo 46.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, se encontra afixada no placar do átrio de entrada do departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da Câmara, (<https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/contratos-de-trabalho-em-funcoes->

publicas/conclusao-do-periodo-experimental) a classificação final da conclusão do período experimental de vínculo com sucesso, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, homologada a 11/02/2026 da seguinte trabalhadora: Catarina Andreia Rodrigues de Sousa Fontes.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 48 – 04/03/2026

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com vários trabalhadores - Subunidade de Cadastros e Vencimentos

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por meu despacho, de 23 de dezembro de 2025, foi determinado celebrar contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas na carreira e categoria de Assistente Técnico, para a 1ª posição remuneratória, nível 7 da tabela remuneratória única, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos – Subunidade Orgânica de Cadastro e Vencimentos, com os trabalhadores Cláudia da Conceição Moreira Matos, Nuno Filipe da Silva Carvalho Ferreira e Ruben Filipe Ramos Reis, com efeitos a 30 de dezembro de 2025.

A trabalhadora ficará sujeita a um período experimental nos termos do art.º 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art.º 1º do Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 49 – 04/03/2026

Celebração de contratos a termo resolutivo certo – Unidade Pessoal Não Docente

Dr.^a Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por meus despachos de 16 de janeiro de 2026 e de 29 de janeiro de 2026, foi determinado celebrar contratos de trabalho a termo resolutivo certo, no exercício de funções públicas na carreira e categoria de Assistente Operacional, nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, para a Unidade de Pessoal Não Docente, com os/as seguintes trabalhadores/as: Elisabete de Carvalho Madureira Pinto, com efeitos a 20 de janeiro de 2026 e com término a 19 de janeiro de 2027; com Débora Francisca Rocha, com efeitos a 26 de janeiro de 2026 e com termino a 25 de janeiro de 2027; com Paula Cristina Jesus Ferreira e Inês Ribeiro Bastos Rodrigues, com efeitos a 02 de fevereiro de 2026 e com término a 01 de fevereiro de 2027 e com Cláudia Sofia Pereira Patoleia, com efeitos a 09 de fevereiro de 2026 e com término a 08 de fevereiro de 2027.

Os/As trabalhadores/as ficarão sujeitos/as a um período experimental nos termos do art.º 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art.º 1º do Regulamento de extensão nº 1-A/2010, de 2 de março.

Determino que o presente aviso seja afixado e inserido em página eletrónica, nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 50 – 04/03/2026

Celebração de CTTI com vários trabalhadores

Dr.^a Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por meus despachos, de 3 de fevereiro de 2026 e de 09 de fevereiro 2026, foi determinado celebrar contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas na carreira e categoria de Técnico Superior, para a 2ª posição remuneratória, nível 21 da tabela remuneratória única, para a Divisão de Gestão de Espaço Público e Águas Pluviais, com Filipa Daniela Moreira Gomes, com efeitos a 09 de fevereiro de 2026 e com Eliana Anunciação Alves de Souza, com efeitos a 19 de fevereiro de 2026 e para a Divisão de Mobilidade, com Ana Gabriela Velasquez de Azevedo e Silva e com Virgínia Maria de Almeida Pinto, com efeitos a 23 de fevereiro de 2026.

Os/As trabalhadores/as ficarão sujeitos/as a um período experimental nos termos do art.º 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art.º 1º do Regulamento de extensão nº 1-A/2010, de 2 de março.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 51 – 04/03/2026

Celebração de CTTI com a trabalhadora Ana Isabel Macedo Soares

Dr.^a Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por despacho do Vice-Presidente, Dr. Carlos Mouta, de 20 de fevereiro de 2026, foi determinado celebrar contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas na carreira e categoria de Técnico Superior, para a 1ª posição remuneratória, nível 16 da tabela remuneratória única, para a Divisão de Desenvolvimento Organizacional (Licenciatura em Psicologia), com a trabalhadora Ana Isabel Macedo Soares, com efeitos a 23 de fevereiro de 2026.

Os/As trabalhadores/as ficarão sujeitos/as a um período experimental nos termos do art.º 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art.º 1º do Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 52 – 04/03/2026

Extinção de vínculo de emprego público da trabalhadora Rita Rocha Moreira

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, foi extinto o vínculo de emprego público da trabalhadora desta Autarquia, Rita Rocha Moreira, detentora de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnica Superior, a exercer funções na Divisão de Desenvolvimento Organizacional, em virtude de denúncia por iniciativa da própria, com efeitos a partir do dia 11 de outubro de 2024, nos termos previstos no art.º 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação.

Publique-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 53 – 04/03/2026

Nomeação, em comissão de serviço da Eng.ª Carla Alexandra de Barros Ferreira - Direção intermédia de 3.º grau - Unidade de Sustentabilidade, Eficiência e Transição Energética

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, na sequência do procedimento concursal para o provimento do cargo de direção intermédia de 3º grau - Unidade de

Sustentabilidade, Eficiência e Transição Energética, aberto pelo Aviso (extrato) n.º n.º 17010/2024/2, n.º 155, de 12 de agosto de 2024, no jornal "Público" de 13 de agosto de 2024 e na Bolsa de Emprego Público (Código de oferta:OE202408/0391), no dia 12 de agosto de 2024, nomeei, por Despacho n.º 2026/7, de 16 de janeiro, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, a licenciada, Eng.ª Carla Alexandra de Barros Ferreira, no cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau - Unidade de Sustentabilidade, Eficiência e Transição Energética, com efeitos a 16 de janeiro de 2026.

NOTA RELATIVA AO CURRÍCULO ACADÉMICO E PROFISSIONAL DA NOMEADA:

Carla Alexandra de Barros Ferreira, licenciada em Engenharia Eletrotécnica, pela Universidade de Trás -os -Montes e Alto Douro, no ano de 1999. Membro Efetivo da Ordem dos Engenheiros. Começou a sua atividade profissional em 2000 no Instituto de Trás -os -Montes e Alto Douro para a Investigação e Desenvolvimento Agro -Industrial (ITIDAI)/Agência Regional de Energia do Vale do Douro Norte (AREVDN), com o desenvolvimento de vários projetos.

Foi nomeada, em comissão de serviço, no cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau - Unidade de Integração Operacional, na Câmara Municipal de Matosinhos, em 15 de março de 2023 até 15 de janeiro de 2026. Iniciou funções na Câmara Municipal de Matosinhos, onde desempenhou funções como projetista, tendo a seu cargo a realização de projetos na especialidade de engenharia eletrotécnica, tendo desempenhado funções na carreira e categoria de técnica superior até 14 de março de 2023. Participou em diversos cursos de formação, seminários, colóquios, etc., destacando -se, entre outros, os seguintes: Curso de Formação Projeto e Gestão de Iluminação Pública; Sessão

de apresentação do Manual de Cadastro para a Iluminação Pública; Curso de Gestores Municipais de Energia pela ADENE; Ação de esclarecimento “Processo Aquisitivo”; Curso BIM – Building Modeling; Formação “Comunicação Interpessoal e Assertividade e GEPAL – Gestão Pública na Administração Local.

Determino que o presente aviso seja publicado no Diário da República, nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 54 – 04/03/2026

Aviso/oferta de mobilidade intercategorias – Unidade de Pessoal Não Docente

Dr.^a Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que por Seu despacho de 21 de janeiro de 2026 foi autorizada a abertura de uma oferta de mobilidade por mobilidade intercategorias, aberto apenas a trabalhadores da Autarquia, a desempenhar funções na Unidade de Pessoal Não Docente, AE/ENA do Concelho, para um posto de trabalho necessário na categoria de coordenador técnico nos termos dos artigos 92º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

Caracterização do posto de trabalho:

Coordenar tecnicamente e administrativamente a equipa técnica; Realizar atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretivas superiores; Executar trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade;

Requisitos de admissão:

Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na Autarquia de Matosinhos, na carreira e categoria de

assistente técnico/a e detentor/a de 12º ano de escolaridade, por mobilidade intercategorias, aberto apenas a trabalhadores da Autarquia, a desempenhar funções na Unidade de Pessoal Não Docente, AE/ENA do Concelho.

Local de trabalho:

Município de Matosinhos - Unidade de Pessoal Não Docente – Escola Secundária Boa Nova.

Júri:

Presidente: Dr. Pedro Almeida, Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais titulares: Dr.^a Sandra Rios, dirigente da Unidade de Pessoal Não Docente e Dr. Romeu Rodrigues, Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras;

Vogais suplentes: Dr.^a Carla Dias, Técnica Superior na Unidade de Pessoal Não Docente e Dr.^a Mónica Cristina Senra, Técnica Superior a desempenhar funções na Divisão de Desenvolvimento Organizacional.

Prazo e formalização de candidaturas:

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso, em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da Autarquia, [https://www.cm-](https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/mobilidade)

[matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/mobilidade](https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/mobilidade). Não serão aceites candidaturas entregues em suporte de papel.

O requerimento é obrigatoriamente acompanhado de currículo profissional e cópia do certificado de habilitações.

Seleção:

A seleção será feita com base numa entrevista de avaliação de competências, que terá como referência a análise do currículo profissional.

Publique-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 55 – 04/03/2026

Aviso de mobilidade entre organismos - Divisão de Gestão de Riscos

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que por Seu despacho de 21 de janeiro de 2026 foi autorizada a abertura de uma oferta de mobilidade por mobilidade intercategorias, aberto apenas a trabalhadores da Autarquia, a desempenhar funções na Unidade de Pessoal Não Docente, AE/ENA do Concelho, para um posto de trabalho necessário na categoria de coordenador técnico nos termos dos artigos 92º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

Caracterização do posto de trabalho:

Coordenar tecnicamente e administrativamente a equipa técnica; Realizar atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretivas superiores; Executar trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade;

Requisitos de admissão:

Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na Autarquia de Matosinhos, na carreira e categoria de assistente técnico/a e detentor/a de 12º ano de escolaridade, por mobilidade intercategorias, aberto apenas a trabalhadores da Autarquia, a desempenhar funções na Unidade de Pessoal Não Docente, AE/ENA do Concelho.

Local de trabalho:

Município de Matosinhos - Unidade de Pessoal Não Docente - Escola Secundária Boa Nova.

Júri:

Presidente: Dr. Pedro Almeida, Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais titulares: Dr.ª Sandra Rios, dirigente da Unidade de Pessoal Não Docente e Dr. Romeu Rodrigues, Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras;

Vogais suplentes: Dr.ª Carla Dias, Técnica Superior na Unidade de Pessoal Não Docente e Dr.ª Mónica Cristina Senra, Técnica Superior a desempenhar funções na Divisão de Desenvolvimento Organizacional.

Prazo e formalização de candidaturas:

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso, em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da Autarquia, [https://www.cm-](https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/mobilidade)

[matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/mobilidade](https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/mobilidade). Não serão aceites candidaturas entregues em suporte de papel.

O requerimento é obrigatoriamente acompanhado de currículo profissional e cópia do certificado de habilitações.

Seleção:

A seleção será feita com base numa entrevista de avaliação de competências, que terá como referência a análise do currículo profissional.

Publique-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

AVISO 56 – 11/03/2026

Projeto de Decisão de Classificação da Casa João de Souza Maciel - Casa José da Silva Torres, em Matosinhos, como Monumento de Interesse Municipal

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos torna público que, ao abrigo da competência constante na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do n.º 1 do artigo 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, do n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do artigo 33.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua versão atualizada, e nos termos do artigo 9.º e do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, por deliberação de

Câmara em 04 de março de 2026, foi aprovado o projeto de decisão de classificação da Casa João de Souza Maciel – Casa José da Silva Torres, em Matosinhos, como monumento de interesse municipal, imóvel localizado na rua do Godinho, n.º 794 e Rua do Conde do Alto Mearim, em Matosinhos, cuja delimitação consta da planta anexa, a qual faz parte integrante deste anúncio.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis na página eletrónica da Câmara Municipal de Matosinhos: <https://www.cm-matosinhos.pt/pages/1628>.

O processo administrativo original está disponível para consulta no edifício dos Serviços Técnicos – Comissão do Património Arquitetónico e Histórico, da Câmara Municipal de Matosinhos e poderá ser consultada cópia do processo na Junta de Freguesia de Matosinhos.

Os interessados poderão apresentar, sugestões e ou informações, nos termos e condições estabelecidas no Código de Procedimento Administrativo, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste anúncio.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 57 – 17/03/2026

Conclusão do período experimental – Ana Rita da Silva Amado

Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do artigo 46.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, se encontra afixada no placar do átrio de entrada do departamento de

Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da Câmara, (<https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/concursos-ativos-de-pessoal/contratos-de-trabalho-em-funcoes-publicas/conclusao-do-periodo-experimental>) a classificação final da conclusão do período experimental de vínculo com sucesso, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, homologada a 02/03/2026 da seguinte trabalhadora: Ana Rita da Silva Amado.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 58 – 17/03/2026

Conclusão do período experimental – Beatriz de Sousa Leiras - Divisão de Bibliotecas e Arquivo

Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do artigo 46.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, se encontra afixada no placar do átrio de entrada do departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da Câmara, (<https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/concursos-ativos-de-pessoal/contratos-de-trabalho-em-funcoes-publicas/conclusao-do-periodo-experimental>) a classificação final da conclusão do período experimental de vínculo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, homologada a 02/03/2026 da seguinte trabalhadora: Beatriz de Sousa Leiras na área Divisão de Bibliotecas e Arquivo.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 59 – 17/03/2026

Conclusão do período experimental - Departamento de Recursos Humanos - Subunidade Cadastros e Vencimentos

Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do artigo 46.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, se encontra afixada no placar do átrio de entrada do departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da Câmara, (<https://www.cm-matosinhos.pt/municepe/concursos-ativos-de-pessoal/contratos-de-trabalho-em-funcoes-publicas/conclusao-do-periodo-experimental>) a classificação final da conclusão do período experimental de vínculo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Técnico, homologada a 02/03/2026 dos/as seguintes trabalhadores/as: Rosária Osório Sôlha Moreira; Marta Alexandra Teixeira Ferreira; Sílvia Margarida Oliveira Ribas Nogueira; Francisca Gavina Moita Madureira; Maria José D'assa Castel-Branco; Nuno Miguel Gonçalves Correia e Vânia Nora Pereira. O referido período experimental respeita ao procedimento concursal para preenchimento de postos de trabalho afetos ao Departamento de Recursos Humanos, na Divisão/Subunidade Orgânica de Cadastro e Vencimentos.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 60 – 17/03/2026

Conclusão do período experimental - Marina Melo Teixeira

Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do artigo 46.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada em

anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, se encontra afixada no placar do átrio de entrada do departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da Câmara, (<https://www.cm-matosinhos.pt/municepe/concursos-ativos-de-pessoal/contratos-de-trabalho-em-funcoes-publicas/conclusao-do-periodo-experimental>) a classificação final da conclusão com sucesso do período experimental de vínculo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, homologada a 02/03/2026 da seguinte trabalhadora: Marina Melo Teixeira. A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 61 – 17/03/2026

Aviso (extrato) - Lista de ordenação final - 15 assistentes operacionais

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, se encontra afixado no placar do átrio de entrada do Departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da câmara em: <https://www.cm-matosinhos.pt/municepe/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos/concursos-de-pessoal/anuncio-73/15-assistentes-operacionais-ctti-oe202504-1086>, a Lista de Ordenação Final (Anexo I da Ata n.º 7), dos/as candidatas/as aprovados/as referente ao procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento do posto de trabalho referente a 15 Assistentes Operacionais, para a Unidade de Parques e Jardins, publicado na Bolsa de Emprego Público, em 28 de abril de 2025, com o código de oferta: OE202504/1086

e homologada por meu despacho de 04 de março de 2026.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 62 – 17/03/2026

Lista de ordenação final - Técnico Superior - Divisão de Promoção Social e Saúde

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, se encontra afixado no placar do átrio de entrada do Departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da câmara em <https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos/concursos-de-pessoal/anuncio-73/1-tecnico-a-superior-licenciatura-em-educacao-social-oe202504-1101>, a Lista de Ordenação Final (Anexo I da Ata n.º 5), dos/as candidatos/as aprovados/as referentes ao procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo incerto, com vista ao preenchimento dos postos de trabalho referente a 1 Técnico/a Superior (Educação Social), para a Divisão de Promoção Social e Saúde, publicado na Bolsa de Emprego Público, em 28 de abril de 2025, com o código de oferta: OE202504/1101 e homologada por meu despacho de 2 de março de 2026.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 63 – 17/03/2026

Lista de ordenação final - Técnico Superior - Divisão de Monitorização Ambiental

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, se

encontra afixado no placar do átrio de entrada do Departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da câmara em: [https://www.cm-](https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos/concursos-de-pessoal/anuncio-73/1-tecnico-a-superior-licenciatura-em-biologia-ctti-oe202504-0432)

[matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos/concursos-de-pessoal/anuncio-73/1-tecnico-a-superior-licenciatura-em-biologia-ctti-oe202504-0432](https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos/concursos-de-pessoal/anuncio-73/1-tecnico-a-superior-licenciatura-em-biologia-ctti-oe202504-0432), a Lista de Ordenação Final (Anexo I da Ata n.º 7), dos/as candidatos/as aprovados/as referente ao procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento do posto de trabalho referente a 1 Técnico/a Superior, Licenciatura em Biologia, para a Divisão de Monitorização Ambiental, publicado na Bolsa de Emprego Público, em 09 de abril de 2025, com o código de oferta: OE202504/0432 e homologada por meu despacho de 02 de março de 2026.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 64 – 17/03/2026

Procedimentos concursais para contratação por tempo indeterminado (extrato)

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

1. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e atendendo à deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 18 de fevereiro de 2026, encontram-se abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo

indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 7.º e 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Concurso A: 1 Técnico/a Superior, licenciatura em Direito ou Solicitadoria, para a Divisão de Gestão Patrimonial;

Concurso B: 1 Técnico/a Superior, licenciatura em Direito ou Solicitadoria, para a Divisão de Contratação Pública;

Concurso C: 1 Técnico/a Superior, licenciatura em Segurança no trabalho, para a Divisão de Desenvolvimento Organizacional e

Concurso D: 5 Assistentes Operacionais para a Unidade de Resíduos Sólidos.

1.1 Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

Concurso A: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – licenciatura prevista na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março: Solicitadoria ou Direito (380);

Concurso B: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março: Solicitadoria ou Direito (380);

Concurso C: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março: Segurança no Trabalho (862);

Concurso D: Escolaridade obrigatória - Grau de Complexidade 1.

1.2 Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato/a ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional. Os/As

candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

1.3. Os/As candidatos/as devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

2. Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Concurso A: Análise e atualização das cadernetas prediais dos imóveis municipais, incluindo confirmação de confrontações, áreas e afetações; Registo e atualização de prédios rústicos, propriedade do Município, no BUPI; Atualização da informação na aplicação SIGMA Imobilizado, nomeadamente em resultado da desagregação de freguesias; Análise de atos notariais antigos e verificação da necessidade de atualização de áreas e confrontações; Realização de pesquisas no Arquivo Distrital e na Conservatória do Registo Predial; Promoção dos registos prediais e atualização da titularidade dos imóveis municipais; Colaboração com entidades municipais (MatosinhosHabit, Unidade de Candidaturas) no envio de cadernetas e registos prediais atualizados para instrução de pedidos de financiamento; Instrução dos processos de constituição de propriedade horizontal, inscrição das frações autónomas na matriz predial urbana, emissão de certidões de conformidade e promoção dos registos respetivos; Elaboração de minutas de contratos de comodato e arrendamento e acompanhamento da sua formalização.

Concurso B: Assegurar o apoio jurídico especializado à Divisão de Contratação Pública, abrangendo a elaboração e verificação de minutas contratuais, a tramitação e outorga de contratos, o controlo documental e a instrução de processos junto do Tribunal de Contas, bem como a emissão de pareceres e apoio na atualização normativa aplicável, nomeadamente: Elaboração e verificação das minutas de contratos públicos formados ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP); Garantia da conformidade legal das cláusulas contratuais com as peças do procedimento e a legislação aplicável; Apoio técnico aos serviços na preparação, revisão e aditamento dos contratos; Tramitação e acompanhamento da assinatura dos contratos, assegurando o cumprimento das formalidades legais e regulamentares; Articulação com os cocontratantes para concretização da outorga e eventuais aditamentos contratuais; Verificação da validade e conformidade da documentação de habilitação dos cocontratantes; Organização e arquivo contratual através da plataforma de gestão documental, garantindo rastreabilidade e transparência; Preparação e instrução dos processos sujeitos a visto prévio do Tribunal de Contas; Elaboração de respostas e diligências no âmbito das competências de fiscalização e auditoria; Acompanhamento e submissão atempada dos processos e gestão das notificações subsequentes; Elaboração de pareceres e informações jurídicas em matéria de contratação pública; Apoio à monitorização e execução contratual, em articulação com os serviços gestores; Participação na atualização de normas e regulamentos internos no âmbito do CCP.

Concurso C: Assegurar o cumprimento das obrigações legais do Município em matéria de saúde e segurança no trabalho (dentro das instalações da autarquia, incluindo as obras por

administração direta); Promover iniciativas e estabelecer protocolos com entidades externas que visem a promoção boas práticas de trabalho e a manutenção da saúde global; Participar no processo de Aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva; Averiguar os acidentes de trabalho.

Concurso D: Assegurar o adequado cumprimento dos contratos de prestação e concessão de serviços de limpeza urbana; Eliminar os focos de insalubridade pública; Gerir os cemitérios municipais e o tanatório municipal; Funções de reconhecido nível de insalubridade ou penosidade médio, de acordo com a legislação em vigor.

3. Ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, informa-se que a publicitação integral do procedimento será também efetuada em www.bep.gov.pt e página eletrónica da Autarquia de Matosinhos, <https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos>.

4. Prazo e forma de apresentação da candidatura: as candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da Autarquia, <https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos>. Não serão aceites candidaturas entregues em suporte de papel.

Determino ainda que, o presente aviso seja publicitado no Diário da República, nos termos do n.º 2, do artigo 33.º, da LTFP, conjugado com a alínea a) do n.º 1, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 65 – 17/03/2026

Procedimentos concursais para contratação por tempo indeterminado (completo)

Dr.^a Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

1. Por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 18 de fevereiro de 2026, conforme previsto nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que aqui se transcreve, por extrato, deliberou aprovar a abertura de procedimentos concursais comuns para o preenchimento dos postos de trabalho de: 1 Técnico/a Superior, licenciatura em Direito ou Solicitadoria, para a Divisão de Gestão Patrimonial, 1 Técnico/a Superior, licenciatura em Direito ou Solicitadoria, para a Divisão de Contratação Pública, 1 Técnico/a Superior, licenciatura na área da Segurança no trabalho, para a Divisão de Desenvolvimento Organizacional e 5 Assistentes Operacionais para a Unidade de Resíduos Sólidos, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 7.º e 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

2. Consultada a Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), para o Município de Matosinhos, em cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a seguinte informação: “AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º-A do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado

da Administração Local, em 15 de julho de 2014. Assim terá de aplicar o regime subsidiário através do órgão competente estabelecido no Dec-Lei n.º 209/2009.”

3. Pelo exposto, encontram-se abertos procedimentos concursais comuns para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Concurso A: 1 Técnico/a Superior, licenciatura em Direito ou Solicitadoria, para a Divisão de Gestão Patrimonial;

Concurso B: 1 Técnico/a Superior, licenciatura em Direito ou Solicitadoria, para a Divisão de Contratação Pública;

Concurso C: 1 Técnico/a Superior, licenciatura em Segurança no trabalho, para a Divisão de Desenvolvimento Organizacional e

Concurso D: 5 Assistentes Operacionais para a Unidade de Resíduos Sólidos.

4. Âmbito do recrutamento: em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, e respetivo despacho n.º 01/2025, de 9 de janeiro e aviso n.º 2458/2025/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro, o recrutamento é aberto a candidatos/as com ou sem vínculo de emprego público.

5. Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Concurso A: Análise e atualização das cadernetas prediais dos imóveis municipais, incluindo confirmação de confrontações, áreas e afetações; Registo e atualização de prédios rústicos, propriedade do Município, no BUPI; Atualização da informação na aplicação SIGMA Imobilizado, nomeadamente em resultado da desagregação de freguesias; Análise de atos

notariais antigos e verificação da necessidade de atualização de áreas e confrontações; Realização de pesquisas no Arquivo Distrital e na Conservatória do Registo Predial; Promoção dos registos prediais e atualização da titularidade dos imóveis municipais; Colaboração com entidades municipais (MatosinhosHabit, Unidade de Candidaturas) no envio de cadernetas e registos prediais atualizados para instrução de pedidos de financiamento; Instrução dos processos de constituição de propriedade horizontal, inscrição das frações autónomas na matriz predial urbana, emissão de certidões de conformidade e promoção dos registos respetivos; Elaboração de minutas de contratos de comodato e arrendamento e acompanhamento da sua formalização.

Concurso B: Assegurar o apoio jurídico especializado à Divisão de Contratação Pública, abrangendo a elaboração e verificação de minutas contratuais, a tramitação e outorga de contratos, o controlo documental e a instrução de processos junto do Tribunal de Contas, bem como a emissão de pareceres e apoio na atualização normativa aplicável, nomeadamente: Elaboração e verificação das minutas de contratos públicos formados ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP); Garantia da conformidade legal das cláusulas contratuais com as peças do procedimento e a legislação aplicável; Apoio técnico aos serviços na preparação, revisão e aditamento dos contratos; Tramitação e acompanhamento da assinatura dos contratos, assegurando o cumprimento das formalidades legais e regulamentares; Articulação com os cocontratantes para concretização da outorga e eventuais aditamentos contratuais; Verificação da validade e conformidade da documentação de habilitação dos cocontratantes; Organização

e arquivo contratual através da plataforma de gestão documental, garantindo rastreabilidade e transparência; Preparação e instrução dos processos sujeitos a visto prévio do Tribunal de Contas; Elaboração de respostas e diligências no âmbito das competências de fiscalização e auditoria; Acompanhamento e submissão atempada dos processos e gestão das notificações subsequentes; Elaboração de pareceres e informações jurídicas em matéria de contratação pública; Apoio à monitorização e execução contratual, em articulação com os serviços gestores; Participação na atualização de normas e regulamentos internos no âmbito do CCP.

Concurso C: Assegurar o cumprimento das obrigações legais do Município em matéria de saúde e segurança no trabalho (dentro das instalações da autarquia, incluindo as obras por administração direta); Promover iniciativas e estabelecer protocolos com entidades externas que visem a promoção boas práticas de trabalho e a manutenção da saúde global; Participar no processo de Aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva; Averiguar os acidentes de trabalho.

Concurso D: Assegurar o adequado cumprimento dos contratos de prestação e concessão de serviços de limpeza urbana; Eliminar os focos de insalubridade pública; Gerir os cemitérios municipais e o tanatório municipal; Funções de reconhecido nível de insalubridade ou penosidade médio, de acordo com a legislação em vigor.

5.1. Concursos A, B e C: Competências nos termos do referencial de competências para a Administração Pública (ReCAP), conforme previsto a Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, de nível de exigência 3: Orientação para o serviço público; Orientação para a colaboração; Orientação para a mudança e

inovação; Orientação para os resultados; Análise crítica e resolução de problemas; Gestão do conhecimento; Comunicação; Iniciativa.

Concurso D: Competências nos termos do referencial de competências para a Administração Pública (ReCAP), conforme previsto a Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, de nível de exigência 1: Orientação para o serviço público; Orientação para a colaboração; Orientação para a mudança e inovação; Orientação para os resultados; Análise crítica e resolução de problemas; Gestão do conhecimento; Comunicação; Iniciativa.

5.2. Local de trabalho: as funções serão exercidas na área do município de Matosinhos.

6. Requisitos de admissão: os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6.1. Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

Concurso A: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março: Solicitadoria ou Direito (380);

Concurso B: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março: Solicitadoria ou Direito (380);

Concurso C: Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – licenciatura prevista na Portaria 256/2005, de 16 de março: Segurança no Trabalho (862);

Concurso D: Escolaridade obrigatória - Grau de Complexidade 1.

6.1.1 Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

6.2. Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato/a ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional. Os/As candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

6.3. Os/As candidatos/as devem reunir os requisitos referidos até à data-limite de apresentação das respetivas candidaturas.

7. Prazo e forma de apresentação da candidatura: as candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis

contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da Autarquia, <https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos>. Não serão aceites candidaturas entregues em suporte de papel.

7.1. A candidatura deverá ser acompanhada de currículo vitae, que não exceda três folhas e, sob pena de exclusão, de certificado de habilitações literárias em formato digital e número de identificação fiscal. Mais se solicita o envio, se for o caso, de declaração atualizada emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado/a, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido/a, posição remuneratória que detém à presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, a menção de desempenho obtida no último período avaliativo e a descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa. Os/As trabalhadores/as do Município de Matosinhos, no âmbito da instrução do respetivo processo de candidatura, estão dispensados de apresentar a declaração emitida pelo serviço público, conforme art.º 116.º do CPA. Na apresentação da candidatura por meios eletrónicos a validação é feita por submissão do formulário disponibilizado para esse efeito, acompanhado do respetivo currículo e demais documentos, devendo o/a candidato/a guardar o comprovativo.

7.2. No caso de candidatos/as com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecida nos termos da lei, devem declarar no formulário, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado

médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde.

8 – Métodos de Seleção – Os Métodos de Seleção a utilizar serão:

a) Prova de conhecimentos, destinada a avaliar se, e em que medida, os/as candidatos/as dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função.

Concursos A, B e C: A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, específica, sem consulta e efetuada em suporte de papel. Pode ser composta por questões de desenvolvimento e questões de escolha múltipla e terá a duração de 1 hora (uma única fase). A prova de conhecimentos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e versará sobre a legislação/bibliografia/temáticas abaixo descritas, e às quais deverão ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

Concurso D: A prova será prática e de simulação, com duração máxima de 1 hora, na qual, serão considerados os seguintes parâmetros de avaliação: perceção e compreensão da tarefa; qualidade de realização; celeridade na execução; grau de conhecimentos técnicos; capacidade para realização da tarefa, em que a capacidade exigida, no mínimo, passa por ser capaz de demonstrar: abertura de coval de acordo com as regras e dimensões exigidas no Regulamento dos Cemitérios Municipais; metodologia do serviço a levar a feito; manuseamento do equipamento, de forma correta e eficaz; prevenção e segurança no sentido de realização da prova/tarefa; apresentação, trato, relação interpessoal, capacidade de lidar com

contrariedades, resistência emocional para a execução da tarefa a concurso e robustez física. Legislação geral, comum aos concursos A, B e C:

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo; Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na atual redação, Modernização Administrativa; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, Código do Trabalho; Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, Regime Jurídico das Autarquias Locais; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, na atual redação, na atual redação; Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado; Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, adapta à Administração Local o Estatuto do Pessoal Dirigente.

Legislação e/ou bibliografia específica:

Concurso A: Regime Jurídico das Autarquias Locais – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Código do Registo Predial - DL n.º 224/84, de 06 de julho, na sua atual redação; Código do Notariado - DL n.º 207/95, de 14 de agosto, na sua atual redação; Regime Jurídico do Cadastro Predial e do BUPi – Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto e respetiva regulamentação (Balcão Único do Prédio); Regime Jurídico do Património Imobiliário Público - Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação.

Concurso B: Regime Jurídico das Autarquias Locais – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Código dos Contratos Públicos (CCP) – DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC) – Lei n.º 98/97, de 26 de agosto na sua atual redação.

Concurso C: Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro – Regime Jurídico da Promoção da segurança e Saúde no Trabalho; Decreto-Lei n.º 349/93, de 1 de outubro e Portaria n.º 989/93, de 6 de outubro - Prescrições mínimas de segurança e saúde respeitantes ao trabalho com equipamentos dotados de visor; Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro - Estabelece as prescrições mínimas de segurança e saúde dos trabalhadores na utilização de equipamentos de trabalho; Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro e Portaria n.º 988/93, de 6 de outubro - Prescrições mínimas de segurança e saúde dos trabalhadores na utilização de equipamentos de proteção individual; Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro - Procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade e Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro - Regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública.

b) Avaliação psicológica - que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Na realização da avaliação psicológica há privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o/a próprio/a candidato/a, sob pena de quebra do dever de sigilo. O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da

lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela DGAEP. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

E ainda como método facultativo:

c) Entrevista de Avaliação de Competências - que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada numa escala de 0 a 20 valores. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) incidirá sobre as listas de competências previstas para a respetiva carreira:

Concursos A, B e C: Competências nos termos do referencial de competências para a Administração Pública (ReCAP), conforme previsto a Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, de nível de exigência 3: Orientação para o serviço público; Orientação para a colaboração; Orientação para a mudança e inovação; Orientação para os resultados; Análise crítica e resolução de problemas; Gestão do conhecimento; Comunicação; Iniciativa.

Concurso D: Competências nos termos do referencial de competências para a Administração Pública (ReCAP), conforme previsto a Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, de nível de exigência 1: Orientação para o serviço público; Orientação para a colaboração; Orientação para a mudança e inovação; Orientação para os resultados; Análise crítica e resolução de problemas; Gestão do conhecimento; Comunicação; Iniciativa.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído/a o/a

candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos/as candidatos/as que completarem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PC (70\%) + AP (Apto/Não Apto) + EAC (30\%)$$

Em que:

OF – Ordenação Final

PC – Prova de Conhecimentos

AP – Avaliação Psicológica

EPS – Entrevista de Avaliação de Competências (método facultativo)

8.1 Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 36.º da LTFP: exceto quando afastados, por escrito, pelos/as candidatos/as que, estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos/as colocados/as em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular, visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes parâmetros:

HAB – Habilitação académica: onde se avalia a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, sendo ponderada da seguinte forma:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura – 18 valores;

Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura – 20 valores.

Formação profissional: O fator formação profissional (FP) tem a seguinte pontuação:

- Nenhuma unidade de crédito – 8 valores;
- De 1 a 6 unidades de crédito – 10 valores;
- De 7 a 14 unidades de crédito – 12 valores;
- De 15 a 20 unidades de crédito – 14 valores;
- De 21 a 25 unidades de crédito – 16 valores e
- Mais de 25 unidades de crédito – 20 valores.

As ações de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte:

Ações de formação	Unidades de crédito
1,2 dias	1
3,4 dias	2
5 dias	3
> 5 dias	4

Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequadas às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado, comprovadas através de cópia do respetivo certificado que indique o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização da mesma. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias.

Experiência Profissional (EP), onde se pretende determinar a qualificação dos/as candidatos/as para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. Será ponderada da seguinte forma:

- Até um ano – 8 valores;
- Mais de um ano e até dois anos – 10 valores;
- Mais de dois anos e até quatro anos – 12 valores;
- Mais de quatro anos e até seis anos – 14 valores;
- Mais de seis anos e até oito anos – 16 valores;
- Mais de oito anos e até dez anos – 18 valores e
- Mais de dez anos – 20 valores.

No caso de ultrapassar um período, cai no imediatamente seguinte. Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período em que os/as candidatos/as exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada através de declaração/ões a emitir pelo/s serviço/s de origem.

Avaliação de Desempenho (AD), devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período avaliativo, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma, de acordo com a avaliação qualitativa:

- Excelente / Mérito Excelente – 20 valores;
- Muito Bom / Desempenho Relevante – 16 valores;
- Bom (menção atribuída a partir do biénio 2023-2024) – 12 valores;
- Bom / Desempenho Adequado / Regular – 10 valores;
- Insuficiente / Necessita de Desenvolvimento / Inadequado – 8 valores.

Para os/as candidatos/as que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 10 valores. Sempre que algum dos documentos apresentados pelos/as candidatos/as impossibilite a avaliação de um dos parâmetros relativos à Avaliação Curricular, ser-lhe-á atribuída a nota mínima prevista para esse parâmetro.

A Avaliação Curricular será ponderada da seguinte forma:

$$AC = HAB (15\%) + FP (30\%) + EP (30\%) + AD (25\%)$$

em que:

AC = Avaliação Curricular

HAB = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

b) Entrevista de Avaliação de Competências – visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada numa escala de 0 a 20 valores.

Concursos A, B e C: Competências nos termos do referencial de competências para a Administração Pública (ReCAP), conforme previsto a Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, de nível de exigência 3: Orientação para o serviço público; Orientação para a colaboração; Orientação para a mudança e inovação; Orientação para os resultados; Análise crítica e resolução de problemas; Gestão do conhecimento; Comunicação; Iniciativa.

Concurso D: Competências nos termos do referencial de competências para a Administração Pública (ReCAP), conforme previsto a Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, de nível de exigência 1: Orientação

para o serviço público; Orientação para a colaboração; Orientação para a mudança e inovação; Orientação para os resultados; Análise crítica e resolução de problemas; Gestão do conhecimento; Comunicação; Iniciativa.

E ainda como método facultativo:

c) Avaliação Psicológica – que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Na realização da avaliação psicológica há privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o/a próprio/a candidato/a, sob pena de quebra do dever de sigilo. O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela DGAEP. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto/a e Não Apto/a, sem qualquer menção quantitativa. Serão excluídos/as os/as candidatos/as que obtenham um juízo de Não Apto/a neste método de seleção.

$$OF = AC (70\%) + EAC (30\%) + AP (Apto/Não Apto)$$

Em que:

OF – Ordenação Final

AC – Avaliação Curricular

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências

AP – Avaliação Psicológica (método facultativo)

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído/a o/a candidato/a que obtenha uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, ou

obtenha classificação de Não Apto/a, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos/as candidatos/as que completarem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores.

8.2. A aplicação do método de seleção, avaliação psicológica será da competência da DGAEP ou do Núcleo de Avaliação Psicológica da entidade empregadora pública responsável pelo recrutamento, quando, fundamentadamente, se revele inviável a aplicação do método por aquela entidade.

9. Composição dos Júris:

Concurso A:

Presidente: Dr.^a Claudia Viana, Diretora do Departamento Financeiro, Presidente do Júri;

Vogais efetivos: Dr. Pedro Almeida, Diretor de Departamento de Recursos Humanos, que substitui o Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos e Dr.^a Isabel Caselha, Chefe de Divisão de Gestão Patrimonial

Vogais suplentes: Dr. Romeu Rodrigues, Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras, e Dr.^a Alexandra Martins, Chefe de Divisão de Contratação Pública.

Concurso B:

Presidente: Dr.^a Claudia Viana, Diretora do Departamento Financeiro, Presidente do Júri;

Vogais efetivos: Dr. Pedro Almeida, Diretor de Departamento de Recursos Humanos, que substitui o Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos e Dr.^a Alexandra Martins, Chefe de Divisão de Contratação Pública

Vogais suplentes: Dr. Romeu Rodrigues, Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras, e Dr.^a Isabel Caselha, Chefe de Divisão de Gestão Patrimonial.

Concurso C:

Presidente: Dr. Pedro Almeida, Diretor de Departamento de Recursos Humanos, Presidente do Júri;

Vogais efetivos: Dr.^a Diana Santos Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, que substitui o Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos e Dr. Romeu Rodrigues, Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras;

Vogais suplentes: Dr.^a Rute Rijo, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, e Dr. Rui Correia, Técnico Superior da Divisão de Desenvolvimento Organizacional.

Concurso D:

Presidente: Eng. Pedro Rocha, Diretor do Departamento de Ambiente, Presidente do Júri;

Vogais efetivos: Dr. Pedro Almeida, Diretor de Departamento de Recursos Humanos, que substitui o Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos e Eng.^o Carlos Fernandes, dirigente da Unidade de Resíduos Sólidos;

Vogais suplentes: Sr. António Celeste, Encarregado Geral Operacional da Divisão de Serviços Ambientais, e Sr. Sérgio Silva, Encarregado Operacional da Unidade de Resíduos Sólidos.

9.1. O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam.

9.2. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.3. Atas do Júri - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet. Caso o/a dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento tenha optado pela utilização faseada dos métodos de

seleção, os/as candidatos/as aprovados/as em cada método são convocados/as para a realização do método seguinte, com uma antecedência de cinco dias úteis.

9.4. Para efeitos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, o Júri referido no ponto 9 será o mesmo para efeitos de acompanhamento e avaliação final dos períodos experimentais dos contratos de trabalho que vierem a resultar dos presentes procedimentos concursais.

10. Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as - As notificações, convocatórias para aplicação dos métodos de seleção e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo o art.º 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Matosinhos e disponibilizada na sua página eletrónica. As notificações são efetuadas preferencialmente através de plataforma eletrónica ou correio eletrónico. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através de plataforma eletrónica ou correio eletrónico recorrer-se-á às restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

10.1. A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos/as candidatos/as será a constante do formulário de candidatura.

10.2. A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das

classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A lista de ordenação final dos/as candidatos/as é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

11. Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: valoração sucessiva obtida nos métodos seguintes; candidato/a que esteja a desempenhar funções em posto de trabalho idêntico ou equiparado; candidato/a com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a concurso; candidato/a com habilitação literária superior; candidato/a com maior classificação no parâmetro de avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências: Análise crítica e resolução de problemas.

12. Posicionamento remuneratório, de acordo com o estabelecido no art.º 38.º da LTFP e Lei do Orçamento de Estado em vigor, em conjugação com o estipulado na alínea e) do n.º 3 do art.º 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a posição remuneratória de referência:

Concursos A e B: 1.ª posição remuneratória, nível 16 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 1.499,15(€);

Concursos C: 2.ª posição remuneratória, nível 21 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 1.762,31(€);

Concursos D: 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 934,99(€);

12.1. Os/As candidatos/as detentores/as de vínculo de emprego público devem informar previamente a Autarquia de Matosinhos da remuneração base, carreira e categoria que

detêm na sua situação jurídico-funcional de origem.

13. Aos/Às candidatos/as portadores/as de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecida nos termos da lei, é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher nos diferentes concursos, devendo os/as mesmos/as declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

14. Em cumprimento da al. h) do art.º 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15. Proteção de Dados Pessoais: na candidatura, o/a candidato/a presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no ato de candidatura e com a estrita finalidade de recolha, e integração na base de dados do procedimento concursal e pelo tempo que durar o procedimento concursal, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

16. Os documentos apresentados no âmbito dos presentes procedimentos concursais constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na atual redação.

Determino ainda que, o presente aviso seja publicitado na Bolsa de emprego Público, após

publicação, por extrato na 2ª série do no Diário da República, nos termos do n.º 2, do artigo 33.º, da LTFP, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 11º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 66 – 18/03/2026

Projeto de decisão de classificação da Casa Edmundo Alves Ferreira, em Matosinhos, como Monumento de Interesse Municipal

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos torna público que, ao abrigo da competência constante na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do n.º 1 do artigo 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, do n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do artigo 33.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua versão atualizada, e nos termos do artigo 9.º e do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, por deliberação de Câmara em 11 de março de 2026, foi aprovado o projeto de decisão de classificação da Casa Edmundo Alves Ferreira, como monumento de interesse municipal, imóvel localizado na avenida da República, n.º 568 e 582 e rua de Mouzinho de Albuquerque, n.º 211, na Freguesia de Matosinhos, cuja delimitação consta da planta anexa, a qual faz parte integrante deste anúncio.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis na página eletrónica da Câmara Municipal de Matosinhos: <https://www.cm-matosinhos.pt/pages/1628>.

O processo administrativo original está disponível para consulta no edifício dos Serviços Técnicos – Comissão do Património Arquitetónico e Histórico, da Câmara Municipal

de Matosinhos e poderá ser consultada cópia do processo na Junta de Freguesia de Matosinhos.

Os interessados poderão apresentar, sugestões e ou informações, nos termos e condições estabelecidas no Código de Procedimento Administrativo, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste anúncio.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 67 – 27/03/2026

Celebração de CTTI com vários trabalhadores - Unidade de Pessoal não Docente

Dr.^a Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por meu despacho de 23 de dezembro de 2025 foi determinado celebrar contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas na carreira e categoria de Assistente Operacional, para a 1^a posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única, para a Unidade de Pessoal Não Docente, com os/as seguintes trabalhadores/as: Anabela Ferreira Moreira de Matos, Clara Fernandes Malainho, Elisabete de Lourdes Filipe Mogadouro, Liliana Alexandra Ferreira Montoia, Maria Emília da Silva Coelho, Marta Sofia de Sá Oliveira, Sofia Marques Gomes Pais, com efeitos a 30 de dezembro de 2025.

Os/As trabalhadores/as ficarão sujeitos/as a um período experimental nos termos do art.º 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art.º 1º do Regulamento de extensão nº 1-A/2010, de 2 de março.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 68 – 27/03/2026

Celebração de CTTI com vários trabalhadores - Unidade de Pessoal não Docente

Dr.^a Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por meu despacho de 29 de dezembro de 2025 foi determinado celebrar contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas na carreira e categoria de Assistente Operacional, para a 1^a posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única, para a Unidade de Pessoal Não Docente, com os/as seguintes trabalhadores/as: Ana da Silva Marques, Ana Rita da Silva Salgado dos Santos, Anelise Presser, Eva Teresa Ribeiro Pires, Maria Adelaide Malheiro da Cunha, Susana Maria Rocha Costa Santos Ferreira, Tânia Isabel Mesquita Costa, com efeitos a 06 de janeiro de 2026; Ana Filipa Alves Moura, Iva Cláudia Vale Sá, Maria da Conceição de Jesus Rodrigues, Natália da Silva Ferreira de Jesus, Patrícia Isabel Oliveira Mendes, Rui Manuel da Silva Soares, Sónia Maria Barbeiro Madeira, Susana Filipa Isidoro Sousa, Verónica Joana Mota da Silva, com efeitos a 12 de janeiro de 2026; e Sílvio Nuno da Silva Martins com efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Os/As trabalhadores/as ficarão sujeitos/as a um período experimental nos termos do art.º 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art.º 1º do Regulamento de extensão nº 1-A/2010, de 2 de março.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 69 – 27/03/2026

Celebração de CTTI com vários trabalhadores - Unidade de Pessoal não Docente

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por meu despacho de 29 de janeiro de 2026 foi determinado celebrar contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas na carreira e categoria de Assistente Operacional, para a 1ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única, para a Unidade de Pessoal Não Docente, com os/as seguintes trabalhadores/as: Maria Celeste das Neves Gomes Dias, Sónia Alexandra dos Santos Correia Prata e Tânia Raquel da Silva Almeida com efeitos a 09 de fevereiro de 2026.

Os/As trabalhadores/as ficarão sujeitos/as a um período experimental nos termos do art.º 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art.º 1º do Regulamento de extensão nº 1-A/2010, de 2 de março.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 70 – 27/03/2026

Celebração de CTTI com vários trabalhadores - Assistente técnico - Divisão de Promoção Social e Saúde

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por meu despacho de 19 de janeiro de 2026, foi determinado celebrar contratos de trabalho a termo resolutivo incerto, no exercício de funções públicas na carreira e categoria de Assistente Técnico, nível remuneratório 7 da tabela remuneratória única, para a Divisão de

Promoção Social e Saúde, com os/as seguintes trabalhadores/as: Ana Paula Gonçalves Guedes de Lima Morais, Andreia Sofia Teixeira Cabral Magalhães, Cristiana Maria Moita da Silva, Marisa Oliveira da Silva, Rute Maria Moreira Anastácio, Sandra Cristina Pinto Mota e Sandra Proença Vieira, com efeitos a 26/01/2026 e com término a 30 de setembro 2028; e com Sónia Flávia dos Santos Araújo, com efeitos a 09/03/2026 e com término a 30 de setembro de 2028.

Os/As trabalhadores/as ficarão sujeitos/as a um período experimental nos termos do art.º 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art.º 1º do Regulamento de extensão nº 1-A/2010, de 2 de março.

Determino que o presente aviso seja afixado e inserido em página eletrónica, nos termos da lei.
A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 71 – 27/03/2026

Celebração de CTTTC - Técnico superior - Ana Cláudia Gordo Vianez

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por meu despacho de 04 de março de 2026, foi determinada a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, no exercício de funções públicas na carreira e categoria de Técnico Superior, nível remuneratório 16 da tabela remuneratória única com a trabalhadora, Ana Cláudia Gordo Vianez (Licenciatura em Educação Social), com efeitos a 09 de março de 2026.

A trabalhadora ficará sujeita a um período experimental nos termos do art.º 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas,

aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art.º 1º do Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

Determino que o presente aviso seja afixado e inserido em página eletrónica, nos termos da lei.
A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 72 – 27/03/2026

Suspensão de vínculo de emprego público da Trabalhadora Joana Queirós Fisteus Macedo Amaral Alegre

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, foi suspenso o vínculo de emprego público, por licença sem remuneração, por 12 meses, nos termos previstos no art.º 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, da trabalhadora Joana Queirós Fisteus Macedo Amaral Alegre, Técnica Superior, na Divisão de Recursos Educativos, com efeitos a partir do dia 16 de fevereiro 2026.

Publique-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 73 – 27/03/2026

Celebração de CTTRC com a trabalhadora Patrícia Alexandra Soares Regufe - Unidade de Pessoal não Docente

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por meu despacho de 11 de março de 2026, foi determinado celebrar contrato de trabalho a termo resolutivo certo, no exercício de funções públicas na carreira e categoria de Assistente Operacional, para a 1ª posição, nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, para a Unidade de Pessoal Não Docente, com a

seguinte trabalhadora: Patrícia Alexandra Soares Regufe, com efeitos a 16 de março de 2026 e com término a 15 de março de 2027.

Os/As trabalhadores/as ficarão sujeitos/as a um período experimental nos termos do art.º 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art.º 1º do Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

Determino que o presente aviso seja afixado e inserido em página eletrónica, nos termos da lei.
A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 74 – 27/03/2026

Celebração de CTTI com vários trabalhadores - Unidade de pessoal não Docente

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por meu despacho de 11 de março de 2026, foi determinado celebrar contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas na carreira e categoria de Assistente Operacional, para a 1ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única, para a Unidade de Pessoal Não Docente, com os/as seguintes trabalhadores/as: Cleusa da Silva Feijó, Vera Lúcia Franco de Sousa Rocha, Isabel Maria Rosa Costa Amaral, Maria José Silva Cunha e Rui Pedro Duarte Gonçalves, com efeitos a 16 de março de 2026.

Os/As trabalhadores/as ficarão sujeitos/as a um período experimental nos termos do art.º 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art.º 1º do Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 75 – 27/03/2026

Celebração de CTTI com vários trabalhadores - Técnico Superior - Divisão de Monitorização Ambiental

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por meus despachos de 09 de fevereiro de 2026 e 25 de fevereiro de 2026, respetivamente, foi determinado celebrar contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas na carreira e categoria de Técnico Superior, para a 1ª posição remuneratória, nível 16 da tabela remuneratória única, para a Divisão de Monitorização Ambiental (Licenciatura em Engenharia do Ambiente), com os/as seguintes trabalhadores/as: Gabriela Filipa Bastião Saraiva, com efeitos a 02 de março de 2026, com Pedro Daniel de Sousa Barbosa, com efeitos a 16 de fevereiro de 2026 e com Carla Filipa Alcobia Pires, com efeitos a 09 de março de 2026.

Os/As trabalhadores/as ficarão sujeitos/as a um período experimental nos termos do art.º 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art.º 1º do Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 76 – 27/03/2026

Aviso de mobilidade entre órgãos - Licenciatura em Serviço Social

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que por Seu despacho 26 de março de 2026 foi autorizada a publicitação na página eletrónica da Autarquia <https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/concursos-ativos-de->

peçoal/mobilidade e na Bolsa de Emprego Público, a abertura da oferta de mobilidade para 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura em Serviço Social, para o desempenho de funções no Departamento de Intervenção Social, aberto a trabalhadores de outras Entidades, nos termos dos artigos 92º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

Caracterização do posto de trabalho:

Promover o acompanhamento de projetos heterogéneos nas suas diversas áreas de intervenção. Para além dos projetos realiza e acompanha um número considerável de parcerias com as mais diversas entidades concelhias estando também presente na Rede Social.

Requisitos de admissão:

Ser titular de relação jurídica por tempo indeterminado na carreira de técnico superior e detentor de licenciatura em Serviço Social.

Local de trabalho:

Município de Matosinhos – Departamento de Intervenção Social.

Júri:

Presidente: Dr.ª Lília Pinto, diretora do Departamento de Intervenção Social;

Vogais efetivos: Dr. Pedro Almeida, diretor do Departamento de Recursos Humanos e Dr.ª Catarina Viana, chefe de Divisão de Promoção Social e Saúde.

Vogais suplentes: Dr. Romeu Rodrigues, chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras, e Dr.ª Liliana Castelo, chefe de Divisão do Serviço de Acompanhamento e Atendimento Social.

Prazo e formalização de candidaturas:

As candidaturas deverão se apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da

publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da Autarquia, <https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/mobilidade>. Não serão aceites candidaturas entregues em suporte de papel.

O requerimento é obrigatoriamente acompanhado de currículo, certificado de habilitações e declaração relação jurídica de Emprego Público.

Seleção:

A seleção será feita com base numa entrevista de avaliação de competências, que terá como referência a análise do currículo profissional, sendo fator de consideração a experiência profissional na área da ação social.

Publique-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro



Publicação Mensal

O Boletim Municipal de Matosinhos está disponível em
www.cm-matosinhos.pt/municipal/divulgacao-legal/boletim-municipal